JUSTIÇA CIDADANIA

ESPAÇO IAB

BERNARDO CABRAL:
70 ANOS DE ADVOCACIA

HOMENAGEM

JUIZ PETER MESSITTE: LEGADO DE JUSTIÇA E DE AMIZADE



Seja qual for o tipo de plano de saúde que você precisa, na Quali, você tem escolha.



Parceria com as principais entidades de classe do setor jurídico



Opções de planos com reembolso



Rede de hospitais, laboratórios e médicos de excelência



Ótimo custo-benefício e condições especiais







contrate seu plano em



Orpheu Santos Salles



Av. Rio Branco, 14 / 18° andar Rio de Janeiro – RJ CEP: 20090-000 Tel./Fax (21) 2240-0429 editorajc@editorajc.com.br www.editorajc.com.br

ISSN 1807-779X

Tiago Santos Salles Editor-Executivo

Erika Siebler Branco Diretora de Redação

Taciana Giesel Jornalista Responsável

Diogo Tomaz Coordenador de Produção

Samuel Mendes Coordenador de Design

João Jorge Ada Caperuto

Carla Siebler Branco

Amanda Nóbrega Gabriel Branco Luci Pereira

Aerographic CTP, Impressão e Acabamento

Sucursal – São Paulo Raphael Santos Salles Mezanino | Vila Olímpia Telefone: (11) 3995-4761











Edição 294 • Fevereiro de 2025 Capa: Samuel Figueira

CONSELHO EDITORIAL

Bernardo Cabral

Presidente de Honra

Luis Felipe Salomão

Presidente

Adilson Vieira Macabu Alexandre Agra Belmonte Ana Tereza Basilio André Fontes Antonio Augusto de Souza Coelho Antonio Saldanha Palheiro Antônio Souza Prudente Aurélio Wander Bastos Benedito Gonçalves Carlos Ayres Britto Carlos Mário Velloso Cármen Lúcia Antunes Rocha Darci Norte Rebelo Enrique Ricardo Lewandowski

Erika Siebler Branco Fábio de Salles Meirelles Flavio Galdino Gilberto Pereira Rêgo Gilmar Ferreira Mendes Guilherme Augusto Caputo Bastos Henrique Nelson Calandra Humberto Martins Ives Gandra Martins Ives Gandra Martins Filho João Otávio de Noronha

José Geraldo da Fonseca José Renato Nalini

Julio Antonio Lopes

Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho

Luís Inácio Lucena Adams

Luís Roberto Barroso

Luiz Fux

Márcio Fernandes Marco Aurélio Mello

Marcus Faver

Marcus Vinicius Furtado Coêlho Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

Maurício Dinepi

Mauro Campbell Marques Maximino Gonçalves Fontes

Nelson Tomaz Braga

Pablo Meneses

Paulo Dias de Moura Ribeiro Ricardo Villas Bôas Cueva

Roberto Rosas

Sergio Cavalieri Filho

Sidnei Beneti

Thiers Montebello Tiago Santos Salles

Instituições parceiras



José Antonio Dias Toffoli



























SUMÁRIO

EDITORIAL

O papel dos órgãos de controle contra a desinformação

"Queremos transformar o TCU no Tribunal dos cidadãos"

ESPACO IAB

Bernardo Cabral, 70 anos de advocacia

HOMENAGEM

Homenagem ao Juiz Peter Messitte: um Legado de Justiça e Amizade

EM FOCO

Defesa das prerrogativas e valorização do papel social da advocacia



CONVERSA COM O JUDICIÁRIC

Magistrados e acadêmicos debatem a atualização do Código Civil

O prazo de garantia na empreitada e suas polêmicas: propostas de aprimoramento no projeto de reforma do Código Civil

SPACO OAB

Prerrogativas em primeiro lugar

SPACO AMB

O protagonismo do Judiciário nas transformações do século XXI

ESPACO ENFAM

Quando seguir um precedente não é o suficiente

38 **ESPACO SUPREMO**

2025 do STF marcará mudança de Presidência e julgamentos polêmicos

Combate ao crime organizado: responsabilidade de todos

MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM 44

A contribuição da arbitragem para a sustentabilidade do sistema jurídico

ESPACO ANAMATRA

Trabalho decente como eixo transversal dos temas do Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário

O PAPEL DOS ÓRGÃOS DE **CONTROLE CONTRA** A DESINFORMAÇÃO

TIAGO SANTOS SALLES

Editor-Executivo



o início de 2025, a Meta, empresa que controla o Facebook, Instagram e WhatsApp, anunciou mudanças nas diretrizes de moderação de conteúdo, incluindo a redução de filtros e o encerramento do programa de checagem de fatos. Justificadas como medidas para supostamente ampliar a liberdade de expressão, as alterações levantam sérios questionamentos sobre o impacto na disseminação de desinformação e na proteção dos direitos fundamentais dos usuários.

Uma coisa é certa: o encerramento do programa de checagem de fatos pela Meta representa risco significativo, com potencial aumento na disseminação de informações não confiáveis, exigindo atuação ainda mais precisa dos órgãos de controle, da imprensa e das instituições públicas. É preciso lutar ainda mais contra essa prática. No Brasil, onde notícias falsas já influenciaram eleições e debates públicos, a falta de mecanismos de verificação pode amplificar esses impactos. E disseminação rápida de informações nas redes sociais exige ação vigilante dos órgãos de controle para garantir o acesso a dados confiáveis.

Instituições como o Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério Público Federal (MPF) e a Advocacia-Geral da União (AGU), entre outras, desempenham papel crucial nesse cenário. O MPF abriu inquérito para investigar os impactos das novas diretrizes da Meta, enquanto a AGU convocou audiência pública para debater o tema. O TCU promove a transparência no ambiente digital, realizando auditorias e desmistificando informações falsas em eleições.

O recém-empossado presidente do TCU, ministro Vital do Rêgo, em entrevista exclusiva para essa edição, reafirmou o compromisso de a instituição transcender a simples fiscalização, combater os efeitos nocivos da desinformação e promover ambiente mais justo e informado para os cidadãos. E é por isso que destaco que a atuação desse e outros órgãos oficiais é essencial para garantir a disseminação de informações fidedignas e responsáveis pelos veículos de comunicação.

Ao fiscalizarem a aplicação dos recursos públicos e a conduta dos agentes estatais, esses órgãos contribuem para a transparência das ações governamentais, fornecendo dados precisos que servem de base para o trabalho da imprensa. No contexto das redes sociais, onde a propagação de notícias falsas é uma preocupação crescente, a atuação dos órgãos de controle torna-se ainda mais relevante.

A declaração do CEO da Meta, Mark Zuckerberg, de cooperar contra iniciativas regulatórias internacionais também gerou reação no Congresso Nacional e no Poder Judiciário, intensificando os debates sobre a necessidade de regulamentar plataformas digitais.

Comissões parlamentares na Câmara dos Deputados e no Senado Federal têm cobrado prioridade para a votação de propostas que buscam combater a desinformação, garantir maior responsabilização e proteger os direitos dos usuários. O Supremo Tribunal Federal (STF), por sua vez, analisa a constitucionalidade do artigo 19 do Marco Civil da Internet, que trata da responsabilização das plataformas pelo conteúdo veiculado, e o entendimento majoritário indica a necessidade de que se fortaleçam as obrigações das redes sociais na moderação de conteúdos e na prevenção de danos aos direitos fundamentais. É urgente a necessidade de regulamentações que garantam a responsabilidade das plataformas digitais de cumprir a legislação de cada país.

Apenas com uma atuação conjunta será possível construir ambiente informacional seguro. promovendo dados confiáveis e protegendo os cidadãos contra a desinformação. Para a Revista Justica & Cidadania, essa discussão reforça a missão de defender a democracia e combater a desinformação e alienação, reafirmando a relevância de nosso periódico em um cenário desafiador.

Leia ainda - A edição de fevereiro também traz artigo em homenagem ao juiz americano Peter Messite que faleceu em janeiro deste ano deixando legado inestimável de justiça, colaboração internacional e amizade, especialmente entre Brasil e Estados Unidos. Uma trajetória que não poderia deixar de ser rememorada por nossa revista e que foi marcada pelo compromisso com a justiça e pelo fortalecimento das relações jurídicas entre as duas nações. Antônio Augusto de Souza Coelho, membro de nosso Conselho Editorial, assina o texto em memória

Tem ainda uma entrevista com o presidente eleito da OAB-SP para o triênio 2025-2027, Leonardo Sica. Na conversa, ele fala sobre os principais projetos e desafios que terá à frente da entidade e destaca o fortalecimento de ações voltadas para inclusão, diversidade e tecnologia e a valorização do papel social da advocacia como prioridades da gestão.

Outros destaques são os artigos escritos pelo professor Flávio Tartuce, sobre a atualização do Código Civil, e pelo advogado Alexandre Gonçalves, que aborda a contribuição da arbitragem para a sustentabilidade do sistema jurídico brasileiro, além de matéria com os principais julgamentos do STF previstos para 2025. Há ainda uma homenagem especial aos 70 anos de advocacia do presidente de honra de nosso Conselho Editorial, Bernardo Cabral.



"QUEREMOS TRANSFORMAR O TCU NO TRIBUNAL DOS CIDADÃOS"

Eleito para a Presidência do TCU, o ministro Vital do Rêgo destaca as prioridades da gestão, com foco na sociedade, no fortalecimento do controle social e no investimento em inovação e tecnologia

DA REDAÇÃO

ministro Vital do Rêgo assumiu em 1º de janeiro de 2025 a Presidência do Tribunal de Contas da União (TCU). Em entrevista concedida à Revista Justica & Cidadania, ele falou sobre os desafios e prioridades da gestão. Com foco nos cidadãos, ele destaca a necessidade de promover transparência, fortalecer o controle social e investir em inovação e tecnologia para tornar o trabalho do TCU mais eficiente e relevante.

Entre os temas discutidos, estão o impacto de ações estratégicas em áreas como educação, infraestrutura e sustentabilidade, além de iniciativas para aproximar o tribunal da sociedade, como a capacitação de "auditores sociais" e o lançamento de projetos voltados para a inclusão e acessibilidade. O ministro também compartilha a visão que tem sobre o uso de inteligência artificial e de big data para modernizar as atividades do TCU e reafirma o compromisso de transformar o órgão em catalisador de mudanças positivas para o Brasil.

Revista Justiça & Cidadania - Quais são os principais desafios que o senhor enxerga para a gestão à frente do TCU?

Ministro Vital do Rêgo - Os principais desafios envolvem garantir que o Tribunal de Contas da União continue desempenhando o papel constitucional de maneira eficaz, priorizando esforços, especialmente em cenário de recursos públicos cada vez mais escassos e demandas crescentes por serviços de qualidade.

Precisamos promover transparência e ampliar o diálogo com a sociedade, com os entes fiscalizados e com os poderes. Além disso, é essencial que avancemos no uso de tecnologia e dados para aprimorar nossas fiscalizações, tornando-as mais tempestivas, precisas e relevantes para a tomada de decisão. Outro ponto crítico é o investimento no desenvolvimento de nossos servidores e colaboradores, garantindo que estejam preparados para lidar com as transformações e complexidades crescentes.

Contudo, gostaria de destacar nosso desafio mais premente: colocar os cidadãos no centro de nossas atenções e decisões. Vamos direcionar nossos esforços para resultados práticos que melhorem o bem-estar. Nosso compromisso envolve ouvir cada indivíduo e entender suas necessidades, utilizando cada interação e consulta como fonte de orientação para nossas ações. Para isso, desenvolveremos canais abertos e acessíveis, promovendo ações de controle social em que qualquer cidadão ou grupo da Nosso trabalho deve transcender a simples fiscalização, com o objetivo de transformar realidades e contribuir para um Brasil mais justo e eficiente"

> sociedade civil organizada possa participar ativamente, contribuindo de forma prática e construtiva para o aprimoramento da administração pública. Queremos transformar o Tribunal de Contas da União em um efetivo Tribunal do Cidadão.

JC – Quais áreas da administração pública demandam maior atenção do TCU neste momento? E qual será o foco de sua gestão diante dessas áreas?

MVR - Nossas atenções devem especialmente ser voltadas para questões estruturantes, como o equilíbrio das contas públicas, a promoção do desenvolvimento social e econômico do país, a melhoria da infraestrutura, da sustentabilidade da previdência, da qualidade e da economicidade das aquisições públicas, do aprimoramento contínuo do Sistema Único de Saúde e de nosso sistema de educação. Temos áreas no Tribunal com equipes inteiramente dedicadas a essas e outras questões.

Como disse, minha gestão tem como foco os cidadãos e o diálogo institucional. Nosso trabalho deve transcender a simples fiscalização, com o objetivo de transformar realidades e contribuir para um Brasil mais justo e eficiente, de impulsionar políticas que melhorem a vida dos brasileiros e fortaleçam a confiança da sociedade nas instituições.

Com base nessa visão, orientei os dirigentes e servidores do TCU a alinharem as ações a esse propósito maior, reforçando que nossa atuação deve ir para além da fiscalização tradicional. Ressaltei a importância de trabalharmos de forma integrada e propositiva, sempre buscando impactar positivamente a vida do cidadão.

JC - Há iniciativas planejadas para aproximar ainda mais o TCU da sociedade? De que forma os cidadãos podem contribuir para o fortalecimento do controle social?

MVR - Com os cidadãos no centro das atenções do Tribunal, priorizaremos não somente ações de controle que impactem diretamente o dia a dia das pessoas, mas também investiremos em iniciativas que incentivem diretamente a participação cidadã.

Criaremos canais de interação que permitirão aos brasileiros atuar como "auditores sociais", enviando informações sobre o uso de recursos públicos. Um exemplo é a parceria entre o TCU e o Observatório Social do Brasil, que vai capacitar cidadãos voluntários para identificarem problemas em obras públicas de creches e escolas. A partir do registro das informações em um aplicativo, a Corte de Contas vai priorizar as obras de maior risco e garantir que sejam retomadas com segurança e qualidade.

Identificamos que, atualmente, há 3.784 obras de educação básica (creches e escolas) paralisadas no Brasil. Com a ajuda do "auditor cidadão", queremos contribuir para a conclusão dessas obras, o que resultará na criação de mais de 740 mil vagas na rede pública de ensino. Essa é apenas uma de várias iniciativas que vamos fomentar no Tribunal.

Além disso, quero reforçar a importância da linguagem acessível nas decisões. O juridiquês deve dar lugar a textos simples, objetivos e inteligíveis, para que qualquer brasileiro compreenda o trabalho desta Corte, em conjunto com nosso compromisso com a transparência.

JC - O TCU elegeu 2025 como o ano da pessoa com deficiência no controle externo brasileiro. Qual foi a motivação para isso?

MVR - Esta é uma iniciativa extremamente oportuna capitaneada pelo procurador Sergio Ricardo Costa Caribé, que atua no Ministério Público junto ao TCU, e apoiada por todas as autoridades da Corte de Contas.

A escolha de 2025 como o Ano da Pessoa com Deficiência no Controle Externo Brasileiro foi uma decisão estratégica com carga simbólica poderosa já que coincide com o décimo aniversário da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), marco jurídico destinado a proteger e promover os direitos das pessoas com deficiência. Este contexto proporciona ocasião ideal para refletirmos sobre o progresso alcançado e os desafios persistentes.

O principal motor por trás dessa iniciativa é a necessidade de intensificar nossos esforços para garantir acessibilidade plena e oportunidades igualitárias em um país que ainda enfrenta barreiras estruturais significativas. Além disso, 2025 se apresenta como momento de oportunidade única para alavancar o papel do TCU como líder na fiscalização e promoção de práticas inclusivas, demonstrando nosso compromisso contínuo com uma administração pública justa e inclusiva.

JC – Quais são os principais objetivos dessa iniciativa e quais impactos o Tribunal espera alcançar?

MVR - Os principais objetivos desta iniciativa são vastos e interconectados, começando pela celebração dos avanços obtidos desde a implementação da LBI. Nosso foco é fortalecer as diretrizes já estabelecidas enquanto estimulamos novas ações que potencializem a inclusão em todas as áreas de governança e participação social.

Esperamos aumentar consistentemente o cumprimento das normas de acessibilidade, não só nos espaços físicos, mas também nas esferas digital e comunicacional. Por meio de campanhas de conscientização, pretendemos enfrentar preconceitos e barreiras atitudinais referentes à deficiência.

O impacto desejado é o de transformar a inclusão em componente essencial e sistemático das práticas administrativas. Idealizamos um cenário onde nossas iniciativas venham a estimular políticas similares em outras instituições, promovendo mudança cultural alinhada aos princípios de equidade e respeito à diversidade.

JC – Como o TCU pretende engajar os gestores públicos e a sociedade nessa pauta?

MVR - O engajamento eficiente requer abordagem multifacetada que catalise a participação ativa mediante ações informativas, educativas e motivacionais.

Organizaremos uma série de seminários e webinários de alto nível, com participação de especialistas, defensores de direitos e pessoas com deficiência que compartilharão suas experiências e conhecimentos. Estes eventos são projetados não apenas para aprimorar e fortalecer a conscientização, mas também para inspirar mudanças práticas por meio de propostas concretas discutidas em fóruns abertos.

As parcerias são e continuarão sendo o epicentro de nosso esforço de engajamento conectando-nos a outras instituições do Controle Externo, associativas, governamentais, ONGs e entidades privadas, buscando construir uma rede cooperativa de apoio. Além dessas iniciativas, promoveremos campanhas de mídia abrangentes para alcançar diversos públicos, promovendo a sensibilização e o diálogo contínuo sobre a importância de eliminar barreiras para pessoas com deficiência.

JC - E de que forma o TCU pode inspirar outros órgãos a adotar práticas inclusivas no âmbito de suas atividades?

MVR - O TCU está posicionado de forma única para ser modelo exemplar de práticas inclusivas, tanto no âmbito interno e na atuação finalística quanto na política interins-

Adotamos e demos visibilidade a uma política de acessibilidade que sinaliza compromisso institucional fundamental. Ao priorizarmos a eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais e tecnológicas, encorajamos outras entidades a criarem e aprimorarem práticas inclusivas. Oferecer treinamentos regulares em acessibilidade para nosso quadro funcional e promover cultura organizacional que valorize a diversidade reforça nossa liderança neste campo, sobretudo no enfrentamento de barreiras atitudinais.

Ao compartilhar nossos conhecimentos, convidamos e estimulamos outras instituições a elevar seus padrões de acessibilidade em diferentes contextos, criando efeito multiplicador e assinalando que a inclusão das pessoas com deficiência não é apenas possível, mas essencial para o progresso sistêmico dentro de qualquer estrutura organizacional.



JC – O TCU tem se destacado não só pelo papel fiscalizador e punitivo, mas também pela postura de adotar soluções consensuais. Quais as vantagens desse modelo para resolução dos problemas complexos enfrentados pela instituição?

MVR - Incentivamos o consensualismo entre nossos jurisdicionados, seguindo tendência global do direito administrativo que demonstrou ser uma alternativa efetiva, em contraponto ao longo e custoso histórico de litigância desenfreada especialmente observado no Brasil.

A Secex Consenso, idealizada pelo ministro Bruno Dantas e apoiada por todos os ministros desta Corte, viabilizou, até o momento, 13 acordos que representam benefício estimado de R\$ 16,5 bilhões aos cofres públicos. Temos ainda, em acompanhamento, mais de 10 propostas de consenso que, se aprovadas por todos os órgãos envolvidos, têm o potencial de destravar bilhões de reais em investimentos.

Em minha gestão, vamos fortalecer a Secex Consenso com mais recursos para aperfeiçoar o modelo, que já traz impacto transformador no direito administrativo atual em todo o mundo. Entendo que acordos que melhorem as condições econômicas e sociais devam prevalecer sobre a litigância interminável, mesmo que as partes envolvidas tenham que, mutuamente, renunciar a algo na mesa de negociação. O Brasil é o país da litigância. Meu desejo é que possamos avançar para nos tornarmos o Brasil do consenso.

JC - O senhor pretende implementar mudanças nos processos internos do Tribunal? Se sim, quais seriam

MVR - A gestão anterior realizou relevantes inovações na estrutura organizacional do TCU (como a criação da já mencionada Secex Consenso, por exemplo), com o redesenho das secretarias de controle externo, que passaram a atuar de forma mais estratégica e com mais autonomia.

Dessa forma, nos estudos para o planejamento de nossa gestão, chegamos à conclusão de não promovermos grandes mudanças em estrutura que está amadurecendo e que já tem apresentado bons resultados. Contudo, fizemos algumas alterações pontuais. A mais significativa é a criação da Secretaria de Relações Institucionais (SRI).

A SRI vai bater à porta de todas as partes interessadas, como elemento de conversão, de catalisação dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário junto ao Tribunal. Além disso, atuaremos para que essa aproximação valorize a diversidade das demandas regionais, comunicando e considerando essas especificidades em nossas iniciativas.

Precisamos manter nosso olhar para pautas construtivas que unam o país, que pacifiquem a nação e amenizem as gritantes desigualdades. Para tanto, as relações entre Poderes democraticamente constituídos são fundamentais, respeitando e reforçando a autonomia e independência de cada instituição. Nós criamos a Secretaria de Relações Institucionais exatamente para oferecer essa sinergia, esse entrosamento com os poderes constituídos.

Nosso compromisso é consolidar o TCU como instituição aberta e colaborativa, onde as partes interessadas sejam parceiras na construção de soluções.

JC - A atuação do TCU em temas ambientais tem ganhado relevância. O senhor pretende reforçar esse

MVR - Sim, sem dúvida. O papel do TCU na fiscalização e orientação de políticas públicas ambientais é cada vez mais estratégico, especialmente neste momento em que questões climáticas e de sustentabilidade estão no centro das agendas globais. Cito um exemplo: em 2023, após assumir a presidência da Intosai (Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle) – maior organização internacional dos órgãos de controle, com 195 membros – o TCU apresentou proposta para implantação de plataforma, alimentada pelos órgãos de controle externo de cada país-membro, possibilitando formatar referencial acerca das mudanças climáticas em todo o planeta, o Climate Scanner.

Até este momento, 145 países já se incorporaram à plataforma, que vai integrar os resultados monitorados pelos respectivos órgãos superiores de controle, se consolidando como a maior ferramenta de auditoria global sobre o clima mundial. Em novembro deste ano, apresentaremos os resultados na COP30, a ser realizada em Belém/PA.

Em 2025, nós daremos início ao Climate Scanner subnacional, que vai ser desenvolvido em cada estado brasileiro, com objetivo de dar transparência aos investimentos locais nas ações de combate às mudanças climáticas, tudo isso com a valiosa parceria dos tribunais de contas locais.

O Brasil é o país da litigância. Meu desejo é que possamos avançar para nos tornarmos o Brasil do consenso"

Outra iniciativa recente se refere ao lançamento do Guia de Auditoria em transição energética, ferramenta inédita que visa fortalecer o papel das instituições superiores de controle na fiscalização de políticas públicas relacionadas ao tema. Vamos continuar investindo fortemente em fiscalizações na área ambiental, consolidando o papel do TCU como um dos principais agentes na promoção da sustentabilidade e no combate às mudanças climáticas. Nosso compromisso é ampliar e aprimorar iniciativas como essas, buscando sempre oferecer transparência, eficiência e resultados concretos.

O objetivo é não apenas monitorar a aplicação de recursos, mas também contribuir para a construção de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às necessidades ambientais globais e locais, reforçando a posição do Brasil como líder em auditorias climáticas e desenvolvimento sustentável.

JC – Em termos de inovação e tecnologia, quais os planos ou de que forma o TCU está incorporando tecnologias como inteligência artificial e big data em suas atividades? O senhor acredita no potencial dessas ferramentas para a eficiência das atividades desenvolvidas pela instituição?

MVR - O TCU firmou sua posição como referência, tanto nacional quanto internacional, ao adotar tecnologias de ponta em suas funções de controle e avaliação. Tenho repetido por onde passo, com orgulho, que somos o maior hub tecnológico da administração pública, pois temos mais de 180 bases de dados integradas internamente. Ou seja, reunimos informações de diferentes fontes em nossos próprios sistemas, para facilitar o acesso e a análise dessas informações. Isso é importante porque nos permite cruzar dados e obter insights estratégicos, ajudando a planejar e executar fiscalizações de forma mais eficiente e eficaz.

Também contamos com computadores que analisam dados públicos a todo instante, sem interrupções, identificando potenciais riscos e irregularidades em licitações, contratos, aquisições públicas, disputas de pregões eletrônicos e publicações oficiais relacionadas à gestão de recursos públicos.

Os avanços têm sido ainda mais significativos com o uso intensivo de inteligência artificial (IA), que permite ao TCU processar e interpretar volumes crescentes de dados, estruturados e não estruturados. Para garantir a segurança, a privacidade e o sigilo das informações, criamos o "chat-TCU", uma solução interna inovadora. Essa plataforma sem paralelo nas Cortes de Contas do mundo aprimora a análise de dados, automatiza processos e aumenta a eficiência no trabalho de nossos servidores. Assim, a IA se consolidou como ferramenta estratégica que amplia a eficiência e a qualidade das atividades do Tribunal.

Olhando para o futuro, o TCU espera obter ganhos ainda mais expressivos à medida que os modelos de IA continuam a evoluir rapidamente. Esses avanços irão intensificar a capacidade do Tribunal de compreender as demandas sociais, permitindo conexão mais direta com as necessidades reais dos cidadãos. Essa aproximação não será limitada à sede em Brasília. Com o auxílio da IA, o processamento e a análise de dados provenientes de todas as regiões do Brasil poderão ser feitos de forma integrada, favorecendo a atuação junto a estados e municípios. Essa é uma das bandeiras de minha gestão, que se inicia em 2025. Quero que o TCU cheque à última ponta, que faça diferença na vida dos cidadãos.

Essa é uma das bandeiras de minha gestão, que se inicia em 2025: quero que o TCU cheque à última ponta, que faça diferença na vida dos cidadãos"

JC – Em um momento em que a desinformação representa ameaça significativa à democracia e à confiança nas instituições públicas, como o TCU tem contribuído para combater esse problema e promover a transparência e a segurança das informações?

MVR – Uma das contribuições mais relevantes do TCU se refere à fiscalização que reafirmou, nas últimas eleições, a segurança e a confiabilidade do sistema eleitoral brasileiro, em parceria com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Por meio de auditorias técnicas e análises rigorosas, o Tribunal contribuiu para desmistificar informações falsas, fortalecendo a confiança no processo eleitoral.

Outro exemplo que podemos citar é nossa fiscalização das campanhas publicitárias do governo federal que identificou algumas veiculações em canais inapropriados, seja porque divulgavam conteúdo desinformativo, seja porque estavam associadas a atividades ilegais.

Essas iniciativas refletem o compromisso do TCU com a transparência e com o uso responsável dos recursos públicos, combatendo os efeitos nocivos da desinformação e promovendo ambiente mais justo e informado para os cidadãos. Continuaremos atentos e atuantes, sempre em defesa da democracia.

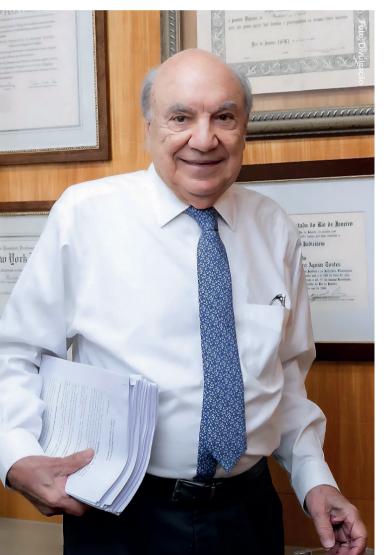
JC – Qual o legado que o senhor gostaria de deixar ao

MVR - Buscamos o legado de proximidade e de confiança entre as instituições, além de alçar cada cidadão a protagonista, fazendo do TCU um órgão que age de forma responsável, acessível, e transparente, beneficiando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. Queremos que a cooperação interinstitucional e a efetividade nas entregas do TCU contribuam diretamente para a vida dos cidadãos brasileiros, para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria da administração pública em nosso país.

BERNARDO CABRAL, **70 ANOS DE ADVOCACIA**

SFRGIO TOSTES

Membro do Conselho Superior e Orador Oficial do IAB



o dia 23 de agosto de 1972, tomei posse como membro de nosso querido Instituto dos Advogados Brasileiros, na mesma sessão ordinária em que José Bernardo Cabral também ingressou na Casa. Fomos recebidos honrosamente pelo grande advogado José Ribeiro de Castro Filho, que havia sido presidente do IAB no biênio 1966/1968.

Posteriormente, Ribeiro de Castro foi presidente da Seccional da Guanabara e do Conselho Federal da OAB. É o único advogado que presidiu as três entidades: IAB, Conselho Seccional (Guanabara) e Conselho Federal da OAB. Ele foi um baluarte na luta contra a ditadura militar instaurada em 1964. Saiu em defesa dos advogados perseguidos pelo regime e liderou os primeiros movimentos contra o endurecimento político no país.

Sua atuação objetiva iniciou o posicionamento da OAB como líder da sociedade civil contra o autoritarismo. O IAB e a Ordem devem fazer o reconhecimento do papel histórico que esse grande patriota desempenhou ao lado de Sobral Pinto. Foi uma honra para mim e Bernardo Cabral sermos recebidos por ele no Instituto. Na especialissima noite de 18 de dezembro de 2024, reassumi a tribuna do IAB, sempre com muita honra, para fazer a saudação a Bernardo Cabral por seus 70 anos de advocacia.

A homenagem foi o reconhecimento do IAB à brilhante trajetória profissional e política do grande jurisconsulto Bernardo Cabral. Relator-geral da Assembleia Nacional Constituinte, ajudou a entregar ao país massacrado por 21 anos de ditadura militar a Carta Cidadã, promulgada em 1988, em proteção à democracia e aos direitos políticos. A respeito 16

deste grande feito cívico, Bernardo Cabral afirmou: "nenhuma outra Constituição do mundo tem garantias para a cidadania como a nossa".

Recentemente, nosso homenageado foi consagrado ao ser colocado no mesmo patamar de Rui Barbosa, Teixeira de Freitas, Levi Carneiro, Sobral Pinto e outros luminares na obra intitulada Os juristas que formaram o Brasil. O livro foi organizado pelo advogado, escritor e nosso consócio José Roberto de Castro Neves.

Bernardo Cabral nasceu em Manaus, em 1932. Estudou dos 11 aos 17 anos no Colégio Estadual do Amazonas. Em 1950, ele ingressou na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Amazonas. Naquele mesmo ano, começou a trabalhar no jornal A Crítica. Inicialmente, como revisor; mais tarde, como redator. Em 1954, com o diploma de direito debaixo do braco, largou o jornalismo, fez especialização em Processo Civil na Universidade Católica Portuguesa e se lançou na carreira jurídica.

Bernardo Cabral, por onde passa, é conhecido por todo mundo em razão de sua impecável trajetória de vida. É exemplo de cidadão brasileiro e homem do mundo"

Aprovado em concurso público, Bernardo Cabral atuou como promotor substituto na comarca de Itacoatiara (AM), por somente dois anos (1955 e 1956), pois decidiu retornar à advocacia. Logo depois, já como advogado, ocupou os cargos de chefe de polícia do estado do Amazonas, secretário do Interior e da Justiça e chefe da Casa Civil no governo de Gilberto Mestrinho, nos anos de 1959 e 1960.

Bernardo Cabral ingressou na política em 1962, quando se tornou o deputado estadual mais votado pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Foi líder da legenda no parlamento e presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Entre 1964 e 1965 foi também conselheiro seccional da OAB do Amazonas. Com o golpe militar de 1964, que resultou posteriormente no Ato Institucional nº 2, em 1965, na extinção dos partidos políticos e na criação do bipartidarismo, Bernardo Cabral foi um dos fundadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), partido de oposição ao regime.

Em 1966, foi eleito deputado federal pelo MDB. Em depoimento prestado muitos anos depois ao Centro de Estudos de Cultura Contemporânea da Universidade Presbiteriana Mackenzie, que produziu a pesquisa Memória da Constituinte (1987/1988), Bernardo Cabral relembrou o triste período da história política brasileira durante a ditadura militar.

Ele contou: "Chequei à Câmara dos Deputados na mesma legislatura que Mário Covas. Éramos uma turma de jovens, todos ao redor dos 30 anos. O Covas era quatro anos mais velho do que eu, e nós o elegemos líder da oposição. Quinze dias depois, fiz um discurso violento contra a internacionalização da Amazônia. Isso me aproximou mais ainda do Covas, que me escolheu para ser o vice-líder do partido".

Em 1967, o Comitê de Imprensa da Câmara relacionou Bernardo Cabral entre os 10 melhores parlamentares do ano. Naquele mesmo depoimento dado à universidade, ele rememorou o momento, em fevereiro de 1969, em que, por força do Ato Institucional n° 5, teve o mandato cassado e perdeu os direitos políticos pelo período de 10 anos.

Ele narrou assim: "o Covas me chamou para ser o primeiro a defender o mandato do Márcio Moreira Alves. Fui à tribuna, discursei e, como se sabe, fomos todos cassados. Minha cassação aconteceu quando eu estava no Rio de Janeiro, durante o recesso do Congresso Nacional. E como o estatuto feito pelos militares proibia que o parlamentar saísse do local onde estava no momento da cassação, eu comecei a advo-

Bernardo Cabral entrou para o IAB em 1972 e, logo depois, se tornou orador oficial da Casa. Em 1973, foi eleito conselheiro da OAB da Guanabara. Com a fusão dos estados do Rio e da Guanabara, em 1974, virou conselheiro federal da OAB pelo Amazonas. Em 1976, no Congresso da OAB realizado em Manaus, saiu consagrado. No evento, pela primeira vez foi vocalizada a premência de uma Assembleia Nacional Constituinte. Em 1977, na mesma eleição em que Eduardo Seabra Fagundes se tornou presidente da Ordem, Bernardo Cabral concorreu em chapa avulsa ao cargo de secretário-geral, por ele ocupado quando ocorreu o atentado que vitimou Dona Lyda Monteiro.

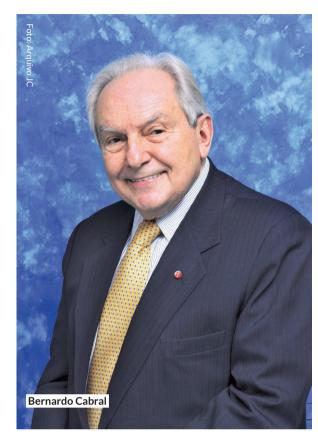
No pleito seguinte, Bernardo Cabral foi eleito presidente da Ordem no dia 1º de abril de 1981, derrotando naquela memorável disputa o advogado José Paulo Sepúlveda Pertence, nosso saudoso consócio que foi procurador-geral da República e posteriormente ministro do Supremo Tribunal Federal.

No depoimento, Bernardo Cabral ressaltou: "na verdade, nossas bandeiras eram quase as mesmas. Apesar de eu ter sido cassado e Pertence ter sido aposentado compulsoriamente do Ministério Público do Distrito Federal pela ditadura, não inserimos nenhum cunho político-partidário na Ordem: era a parte profissional que nos interessava".

À frente da Ordem, Bernardo Cabral defendeu o aprimoramento do ensino jurídico e a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte. Em sua presidência, o Conselho Pleno da OAB decidiu, por unanimidade, lutar pela revogação da Lei de Segurança Nacional (LSN).

Foi também em sua gestão que explodiu a bomba no Riocentro. No mesmo testemunho à Universidade Mackenzie, Bernardo Cabral afirmou: "foi um momento muito difícil, e acho que quem pegou a pior parte fui eu. Com a bomba do Riocentro, tive que fazer declarações dizendo que o inquérito era uma palhaçada. As ameaças de morte que sofri foram muito grandes. Nunca fiz média com isso; eu tenho horror de quem faz oba-oba com assunto sério".

Em 1986, Bernardo Cabral se elegeu deputado federal pelo Amazonas. No ano seguinte, foi escolhido relator-geral da nova Constituição Federal, vencendo na disputa pelo cargo dois candidatos de peso do MDB: o senador Fernando Henrique Cardoso e o deputado Pimenta da Veiga. Em 1988, representou a Câmara dos Deputados junto à ONU. No mesmo ano, o advogado já consagrado como jurista, parlamentar e membro da Academia Amazonense de Letras publicou o livro O Poder Constituinte, fonte legítima, soberania, liberdade.



Em janeiro de 1990, assumiu o Ministério da Justiça na gestão do presidente Fernando Collor de Mello. Em 1994, chegou ao Senado Federal, eleito com 275.652 votos, tornando-se o senador mais votado do Amazonas em toda a história.

Presidente nacional da Ordem, 70 anos de advocacia, relator-geral da Assembleia Nacional Constituinte, ministro da Justiça, deputado, senador e, principalmente, defensor incansável e exemplar da democracia. Não é por acaso que no ensaio assinado por Beto Simonetti, atual presidente do Conselho Federal da OAB, para o livro Os juristas que formaram o Brasil, o bâtonnier o classificou como "grande mestre não somente da advocacia, mas de toda a nação brasileira".

Casado com Zuleide, sua fiel companheira de anos de caminhada, Bernardo Cabral, por onde passa, é conhecido por todo mundo em razão de sua impecável trajetória de vida. Seu filho Júlio Cabral, por seus próprios méritos, foi deputado e conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Pai e avô extremado de quatro netos, Bernardo é exemplo de cidadão brasileiro e homem do mundo.

18

HOMENAGEM AO JUIZ PETER MESSITTE

UM LEGADO DE JUSTIÇA F AMIZADE

ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO

Membro do Conselho Editorial

o dia 11 de janeiro de 2025, perdi um grande amigo e o mundo jurídico perdeu um grande expoente, o juiz Peter Messitte. Nascido em Washington, D.C., em 1941, Peter deixou um legado inestimável de justiça, colaboração internacional e amizade, especialmente entre o Brasil e os Estados Unidos. Uma trajetória marcada por profundo compromisso com a justiça e o com o fortalecimento das relações jurídicas entre nações.

Formado pela Amherst College e pela Faculdade de Direito da Universidade de Chicago, Peter iniciou a carreira de maneira notável, servindo como voluntário do Corpo da Paz em São Paulo, ao lado da esposa, Susan, entre 1966 e 1968. Durante esse período, lecionou Common Law na Universidade de São Paulo, plantando as sementes de sua relação duradoura com o Brasil.

Ao retornar aos Estados Unidos, Peter continuou a estreitar laços com nosso país, atuando como consultor jurídico para a Embaixada do Brasil em Washington. Em 1985, a nomeação para o Tribunal Estadual de Maryland marcou o início de uma série de intercâmbios jurídicos entre juízes e advogados brasileiros e americanos.

Nomeado pelo presidente Bill Clinton ao Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito de Maryland em 1993, Peter foi confirmado pelo Senado e iniciou carreira federal que se estendeu até a aposentadoria como juiz sênior em 2008.

Durante a carreira, recebeu inúmeras honrarias: foi nomeado cidadão honorário das cidades de São Paulo, Ribeirão Preto e Uberlândia. Recebeu diploma de Honra e Mérito da Associação Paulista dos Magistrados (APAMAGIS), a Medalha do Mérito Acadêmico da Escola Paulista dos Magistrados, e Comendas

da Academia Paulista dos Magistrados e da Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE). Em junho de 2017, Peter recebeu a Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, com grau de Comendador, concedida pelo presidente da República do Brasil e Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, Michel Temer. O ministro Gilmar Mendes participou da solenidade, representando o Supremo Tribunal Federal. "Parafraseando o grande compositor Tom Jobim, 'minha obra é toda um canto de amor ao Brasil, a terra, povo, flora e fauna. À vista da minha janela ou da janela do avião.' É uma imensa, quase indescritível honra quando o trabalho de uma vida inteira é reconhecido por um país (não menos) como sendo valioso. Isto é particularmente verdadeiro quando o trabalho se fundou em paixão genuína e plena realização profissional e pessoal. Para mim, não há maior distinção do que o reconhecimento que a República Federativa do Brasil está me concedendo, por uma vida de dedicação ao que amo, sempre amei e continuarei amando."

Há alguns anos, Peter me fez um pedido surpreendente: queria visitar uma fazenda e aprender tudo sobre inseminação artificial e transferência de embriões em bovinos. Orga-



nizei uma verdadeira expedição ao Mato Grosso do Sul e convidei a professora Giselda Hironaka para nos acompanhar, além de minha mulher, Conceição, e meu filho, Eduardo. Peter se inteirou dos procedimentos e técnicas veterinárias, anotando minuciosamente todos os detalhes, o que deixou todos intrigados. Será que ele era fazendeiro ou veterinário? Quando o questionei, ele respondeu: "apenas curioso e ávido por novos conhecimentos."

Quando alguns magistrados locais souberam da visita de Peter, um deles pediu para visitá-lo com a família, descendentes de norte-americanos que imigraram para Santa Bárbara d'Oeste, em São Paulo, a partir de 1867, logo após o fim da Guerra Civil dos EUA. O objetivo era saber a opinião de Peter sobre a pretensão dos imigrantes confederados de recuperar a cidadania norte-americana. A Lei de Expatriação de 1868 dos EUA determinava que cidadãos daquele país que jurassem lealdade a outro país ou servissem às forças armadas perderiam automaticamente a cidadania original. Muitos imigrantes, contudo, não renunciaram formalmente até que, no Estado Novo, Getúlio Vargas implementou políticas nacionalistas que incentivavam a naturalização de estrangeiros, obrigando-os a optar pela cidadania brasileira. Alguns descendentes de confederados, nascidos no Brasil, reivindicaram a cidadania estadunidense com base no princípio de jus sanguinis (direito de sangue). Após ouvir longamente todos os aspectos do pleito, Peter, com humor implacável, perguntou: "vocês jurariam lealdade à União e renunciariam aos princípios e festividades confederadas?" Foi um silêncio retumbante e não se tocou mais no assunto.

Peter foi grande apoiador da Operação Lava Jato, destacando-a como exemplo mundial de combate à corrupção. A paixão pela justica transcendeu fronteiras, culminando na criação do Centro de Estudos de Direito Comparado Brasil-Estados Unidos no Washington College of Law, da American University. Este centro, único nos Estados Unidos, é testemunho duradouro do compromisso com a cooperação para o intercâmbio acadêmico com o Brasil.

Ao longo dos anos, tive a honra de colaborar com Peter por meio do Instituto Justiça & Cidadania, sob a liderança de nosso querido amigo Tiago Santos Salles. Juntos, organizamos eventos no Washington College of Law, reunindo magistrados federais dos Estados Unidos e do Brasil, promovendo diálogo frutífero e enriquecedor entre nossos países.

A partida de Peter deixa um vazio imenso, mas seu legado continua a me inspirar e a orientar todos aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Em sua memória, é essencial a continuidade do apoio e de seu sonho, fortalecendo o Centro de Estudos de Direito Comparado e perpetuando os valores de justiça e amizade que ele tanto prezava.

Descanse em paz, querido amigo. Seu legado viverá para sempre em nossos corações e em nossas ações.

20

DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DO PAPEL **SOCIAL DA ADVOCACIA**

Leonardo Sica assume a Presidência da OAB-SP e destaca ações voltadas para inclusão, diversidade e tecnologia como prioridades da gestão



DA REDAÇÃO

m eleição realizada de forma on-line pela primeira vez na história, o advogado Leonardo Sica foi eleito com mais de 116 mil votos para a Presidência da OAB de São Paulo (OAB-SP) durante o triênio 2025-2027. Em entrevista à Revista Justiça & Cidadania, o presidente eleito destaca os principais projetos e desafios que terá à frente da entidade, como a defesa das prerrogativas dos advogados, o fortalecimento de ações voltadas para inclusão, diversidade e tecnologia e a valorização do papel social da advocacia.

Sica também ressalta a importância da expansão de projetos da gestão anterior como os programas "Anuidade de Volta" e "Aceleradora de Escritórios de Advocacia", voltado para jovens advogados. Na conversa, ele fala ainda sobre o uso de inteligência artificial no sistema de Justiça, a reforma do sistema eleitoral interno da OAB e a aprovação do Projeto de Lei nº 4.359/2023, que prevê a nulidade de atos processuais se houver violação de direitos ou prerrogativas de advogados. Confira a entrevista.

Revista Justiça & Cidadania - Como presidente da OAB-SP, quais serão as prioridades e as principais metas que vão guiar sua gestão?

Leonardo Sica - Essa gestão tem cinco pilares importantes: time, confiança, legitimidade, ideias e muito empenho para enfrentar os desafios. No dia da posse, em 7 de janeiro, anunciamos nossas cinco primeiras medidas:

- 1. Expansão do programa Anuidade de Volta, que passa a valer para todos os cursos, seminários e conferências realizados pela OAB SP;
- 2. Campanha nacional para aprovação do PL 4359/2023, um instrumento normativo valioso para garantir a eficácia das prerrogativas dos advogados em juízo;
- 3. Letramento em Inteligência Artificial (IA), com oferta de programa gratuito à advocacia paulista com os melhores profissionais do ramo para aprendizado e atualização na área;
- 4. Proposta de reforma eleitoral da OAB, com eleicões diretas e online do CFOAB; e
- 5. Pacto pela Justiça, reunindo, em um centro de entendimento e ação, Judiciário, Legislativo, Executivo e Sociedade Civil, em movimento de defesa das instituições democráticas e de compreensão das necessidades contemporâneas de acesso e distribuição de justiça. Diálogo e cooperação são os únicos meios para a "justiça ser justa".

JC – Qual legado o senhor recebe da antecessora no cargo para amparar suas decisões? Vai dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na última gestão?

LS - Nosso maior desafio atualmente é continuar e aprofundar as mudanças, as inovações e as renovações feitas nos últimos três anos. Estou falando de promoção de inclusão, diversidade e representatividade, do fortalecimento das instituições democráticas e da valorização do papel social da advocacia. A ideia é dar continuidade sim e ter uma gestão com ações perenes, baseada em diálogo e projetos, com ampliação da participação da OAB em momentos cruciais para a defesa da democracia representativa.

JC - Quais são os principais desafios enfrentados pela advocacia atualmente?

LS - A defesa das prerrogativas da advocacia e o fortalecimento de ações voltadas para a inclusão, diversidade e tecnologia. Há três anos, iniciamos processo de transformação em uma instituição com 92 anos de história. Não se muda algo assim em tão pouco tempo. Agora, temos uma entidade modernizada, conectada com a advocacia e pronta para enfrentar demandas contemporâneas, como o uso da tecnologia na Justiça.

JC - Qual o papel e as propostas da OAB-SP de seu sistema eleitoral?

LS - O sistema eleitoral da OAB vem do Estatuto, que é de 1994. Entendemos que está ultrapassado, a partir da ideia inicial da falta de eleições diretas, e esse é só o primeiro aspecto. O segundo é a adoção do voto on-line que não existe em alguns estados e enfrenta resistência, mas percebemos que esse modelo aumenta muito a participação dos advogados e advogadas. Porque a votação é em dia útil, quando os advogados estão trabalhando, e o voto é obrigatório.

Há também uma questão sobre o voto fechado. Quando se elege o presidente da OAB, também são eleitos todos os conselheiros. Então, quem votou em mim elegeu 180 conselheiros. Nós achamos que os conselheiros, por fazerem parte de órgão deliberativo, têm de ser eleitos em separado. Isso dá mais legitimidade a esses membros.

JC - No discurso de posse, o senhor mencionou a expansão do programa "Anuidade de Volta". Como funcionará essa expansão do projeto?

LS - A ideia é ampliar o programa, para que possa ser utilizado em todas as atividades do Departamento Cultural e da Secretaria Cultural das Subseções, além dos cursos da Escola Superior de Advocacia. É uma maneira de garantir que os recursos das anuidades sejam revertidos diretamente em benefícios à advocacia. É dar cada vez mais opções para que os advogados possam investir no desenvolvimento profissional e na capacitação contínua, além de fomentar atividades culturais que fortaleçam o pertencimento à classe.

JC – Há algum projeto voltado para jovens advogados?

LS – O projeto da Aceleradora de Escritórios de Advocacia é um sucesso e continuaremos investindo nele. O programa oferece suporte para ajudar jovens advogados a desenvolverem os próprios escritórios com práticas inovadoras e eficientes. Também teremos o programa "Turbinando a carreira", cujo objetivo é oferecer suporte prático e orientação para os novos profissionais que entram no mercado, facilitando o crescimento e a adaptação ao mundo jurídico. Em março, lançaremos a segunda edição do curso de Inteligência Artificial Generativa aplicada ao Direito. A ideia é preparar jovens advogados para o futuro da profissão, trazendo novos conhecimentos e ferramentas que estão moldando o mercado jurídico.

JC – O Projeto de Lei nº 4.359/2023 prevê a nulidade de atos processuais se houver violação de direitos ou prerrogativas de advogados. Qual é a importância desse projeto para a advocacia?

LS - Vamos lutar pela aprovação do Projeto de Lei 4359/2023, que foi elaborado por nós e está em tramitação no Congresso. Ele inclui mecanismos importantes no Código de Processo Penal e no Código de Processo Civil, visando garantir o respeito às prerrogativas da advocacia. Além disso, vamos concretizar o Cadastro Nacional de Violadores de Prerrogativas, criado no ano passado, o qual tem se mostrado ferramenta fundamental para identificar e punir aqueles que violam os direitos dos advogados. Também vamos aprimorar nossos canais digitais para agilizar o atendimento de emergências da advocacia, com mais eficiência e rapidez, ajudando os advogados a resolverem os problemas enfrentados no exercício da profissão.

JC - Qual sua opinião em relação à modernização e ao uso de inteligência artificial no exercício da advocacia?

LS - Teremos agora a regulação do uso da inteligência artificial. A ideia é entrarmos na discussão, a partir do ponto de vista que a entidade pode dar e que é bastante rico. A principal preocupação no momento é a transparência. O Supremo Tribunal Federal tem feito algumas apresentações, mas sinto que ainda não está totalmente claro onde o Poder Público está usando a inteligência artificial. Precisamos entender onde e como essa ferramenta será usada de forma mais transparente. Não vejo outra maneira de isso ser feito sem que os tribunais criem comitês gestores com a participação de todos: advogados, promotores, defensores públicos e procuradores. Se não for feito assim, eu vejo o assunto com muita preocupação.

Por exemplo, a gente desconfia muitas vezes, em processos, especialmente em tribunais superiores, que há inteligência artificial interagindo. Mas a gente só desconfia. Não pode ser assim. Não há problema em falar com robô, desde que se saiba que se está falando com o robô. Nós, advogados e advogadas, nos adaptamos, mas a gente precisa saber o que está acontecendo, para agir de maneira adequada e resolver sobre como conduzir o trabalho e a argumentação.

JC – Há algum projeto que será implementado nessa área pela OAB-SP?

LS - Sim. O primeiro é a segunda edição do curso de Inteligência Artificial Generativa aplicada ao Direito, que mencionei. Na edição anterior, tivemos a participação de 21 mil alunos.

JC - Os assuntos políticos do Executivo, do Legislativo e da sociedade civil por vezes esbarram em competências da advocacia, requerendo o posicionamento da OAB. Como o senhor vê a necessidade de posicionamento da entidade nessas questões?

LS - A Comissão de Segurança do Estado, por exemplo, é um trabalho que será mantido, exatamente com a mesma formação. Eu acho que o trabalho da OAB tem que ter uma inserção política, mas sempre a partir do ponto de vista técnico. Nós podemos colaborar. Nós percebemos que houve problema grande de segurança pública e fomos entender como profissionais do Direito poderiam colaborar com isso. E aí foi um trabalho muito consciente. A gente não sabe como o policial tem que se comportar e nem tem formação para isso, mas estamos elaborando proposta de regulação no uso da força letal. Então, quais são as regras que cercam o uso da força letal? Quando o policial pode, quando não pode? Haverá câmeras? A gente entendeu que participar dessa discussão é importante. Em toda a área em que existe contribuição jurídica que pode ser dada aos agentes políticos do estado de São Paulo, entendemos que a OAB tem de participar. Por isso, precisamos manter o distanciamento. Temos que apoiar quando tiver que apoiar e criticar quando tiver que criticar.

JC – Para finalizar, qual recado o senhor quer deixar para a categoria?

LS - Eu gostaria de dizer que a eleição foi uma aprovação de três anos de trabalho intenso de toda a gestão, com participação ativa dos advogados e advogadas de São Paulo. Nossa responsabilidade agora é ainda maior, pois mais advogados votaram e acompanham nosso trabalho. O objetivo é engajar 100% dos advogados na próxima eleição, criando uma OAB ainda mais representativa e conectada com as necessidades de todos. Vamos ampliar nosso alcance e continuar trabalhando para fortalecer nossa profissão, com respeito e dedicação a todos os advogados, independentemente de especialização ou local de atuação.



A Seguradora nº 1 do país pelo ranking Valor 1.000

Tradição, inovação e compromisso com a vida.





Acesse sulamerica.com.br e fale com seu corretor.



MAGISTRADOS E ACADÊMICOS DEBATEM A ATUALIZAÇÃO DO **CÓDIGO CIVIL**

Participantes citaram a necessidade de atualizar a legislação em face das mudanças sociais e tecnológicas dos últimos 20 anos

DA REDAÇÃO

Revista Justiça & Cidadania realizou em janeiro, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE), em Aracaju, mais uma edição do programa "Conversa com o Judiciário". O encontro reuniu magistrados de tribunais superiores e juristas para debater a atualização do Código Civil.

O advogado Lauro Seixas deu início ao debate como mediador do seminário e falou sobre a importância do trabalho da comissão de reforma do Código Civil. Primeiro a se apresentar, o vice-presidente do STJ, ministro Luis Felipe Salomão, traçou panorama histórico do Código Civil brasileiro e citou a necessidade de atualizar a legislação em face das novas tecnologias que surgiram nos últimos 20 anos. O ministro presidiu a Comissão de Juristas responsável pela

revisão e atualização do Código Civil, com texto encaminhado ao Senado Federal.

"O objetivo foi criar um texto moderno, voltado para o futuro, incorporando os avanços técnicos e jurídicos alcançados por meio do consenso doutrinário, da evolução da jurisprudência, dos enunciados elaborados em jornadas e das contribuições recebidas durante o processo", declarou o ministro.

Durante o evento, Salomão destacou a relevância da jurisprudência construída pelo STJ em matéria de Direito Civil e apresentou julgados fundamentais do tribunal, como a definição da união estável com status de casamento, a possibilidade de adoção por casal homoafetivo e o casamento entre pessoas do mesmo sexo.

"O grande momento do STJ é a interpretação do Código Civil, pois matérias do direito privado têm pouca natureza constitucional. São poucos os temas que tangenciam o direito constitucional. O STJ, por meio da Segunda Seção, que eu integrei durante muitos anos, é realmente o intérprete final do Código Civil. Portanto, a interpretação do STJ se confunde com a história do Código Civil", afirmou Salomão.

O vice-presidente do STJ também falou sobre as principais novidades apresentadas no anteprojeto de reforma do Código Civil, como direito dos animais, eutanásia, prescrição e decadência, inserção da actio nata como início da prescrição, responsabilidade civil, prevenção de dano e regulação das bets, além da criação do livro de Direito Digital, que trata de temas como o regramento das redes sociais, a herança digital e o direito ao esquecimento.

Olhar humanizado – Já a defensora pública do estado de Goiás e presidenta eleita da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep), Fernanda Rodrigues, ressaltou o olhar humanizado presente no anteprojeto de Reforma do Código Civil, com destaque para as mudanças no direito de laje e do usucapião, fundamentais para a população mais vulnerável, e para o direito de família, com a valorização da afetividade humana das relações.

"O Código Civil é chamado de legislação da cidadania, porque trata de nosso dia a dia, das relações e da família. Portanto, após mais de 40 anos da inauguração da Constituição Federal, a reforma não poderia deixar de trazer a essência de nossa humanidade e fez isso de forma muito competente e qualificada, para que tenhamos legislação que efetivamente cumpra tudo aquilo que diz respeito às mudanças sociais da era da pós-modernidade", destacou Fernanda.

As contribuições para o Direito Empresarial - Na sequência, o professor de Direito Comercial da Universidade de São Paulo (USP), Francisco Satiro, concentrou a apresentação em questões de Direito Empresarial. Satiro destacou a contribuição do anteprojeto de reforma do Código Civil para a garantia da uniformidade da legislação e da segurança jurídica na atividade das empresas.

O professor da USP citou ainda as principais mudanças em matéria de Direito Empresarial, a partir da introdução de novos conceitos como a deliberação majoritária dos sócios com maioria simples, a adoção da



O objetivo foi criar um texto moderno, voltado para o futuro, incorporando os avanços técnicos e jurídicos alcançados por meio do consenso doutrinário"

> Ministro Luis Felipe Salomão Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça

preservação da empresa como princípio geral do Código Civil, a definição dos contratos empresariais como categoria legal própria, a desmaterialização de títulos de crédito e a comunicação via meios eletrônicos.

"Na parte do Direito Empresarial que dizia respeito ao Código Civil, as propostas são instigadoras e modernas. Há pontos que se pode questionar, e devem ser questionados porque esta é a hora de se discutir. As críticas e observações são sempre bem-vindas e vão melhorar o projeto ainda mais", concluiu Satiro.

A corregedora-geral do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, desembargadora Ana Bernadete de Carvalho, também participou do seminário e falou sobre os contratos empresariais digitais e a contribuição da atualização do Código Civil ao positivar a Teoria da Actio Nata pelo viés objetivo.

Já a juíza auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe Dauquiria de Melo desO vice-presidente do STJ, ministro Luis Felipe Salomão, recebeu o título de Cidadão Sergipano

tacou os atos notariais eletrônicos e a assinatura eletrônica como novidades importantes na atualização do Código Civil.

O mestre em Direito pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, Rodrigo Fiorese, participou do encontro como debatedor e apresentou a experiência no dia a dia da iniciativa privada e a aplicação na prática dos conceitos presentes na legislação empresarial. Fiorese ressaltou a importância da definição clara e objetiva dos conceitos de simetria e paridade dos contratos para a atividade empresarial.

Cidadão Sergipano – Além do seminário, foi realizada a entrega do título de Cidadão Sergipano ao vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Luis Felipe Salomão. O presidente do TJSE, desembargador Ricardo Múcio, elogiou a entrega do título e relembrou a inspeção feita pelo CNJ no TJSE em 2023, que foi comandada pelo ministro Salomão, então corregedor nacional de Justiça.

"O ministro Salomão, quando ainda era corregedor nacional do Conselho Nacional de Justiça, veio a Sergipe fazer uma correição em nosso tribunal. Na época, ele disse que o TJSE era um excelente tribunal, mas que tinha uma questão de precatório a ser resolvida e nos alertou que o povo estava sofrendo com isso. Eu só tinha dois meses como presidente. Para se ter uma ideia, desde então, nós pagamos mais de um bilhão de reais em precatórios. Hoje, o governo do estado não deve mais nada de precatório. Talvez, se o ministro Salomão não tivesse feito essa fiscalização e não me

provocasse, não me despertasse essa responsabilidade", agradeceu o presidente do TJ.

Na sequência, o governador do estado de Sergipe, Fábio Cruz Mitidieri, enalteceu a trajetória profissional de Salomão na magistratura e ressaltou o legado de honradez e de trabalho do vice-presidente do STJ.

"É uma honra para nós tê-lo agora como mais um sergipano. Sinta-se abraçado por todos os cidadãos sergipanos. Hoje você faz parte desse pequeno-gigante que é o estado de Sergipe. Sinta-se de verdade acolhido por nosso povo", saudou Mitidieri.

Autor da propositura da homenagem, o deputado estadual Marcelo Sobral destacou o legado deixado por Salomão na Corregedoria Nacional de Justiça, em que atuou de 2022 a 2024. Sobral citou a criação de políticas públicas no âmbito da CNJ que foram idealizadas pelo ministro, como o programa Registre-se, de entrega de certidões de registro civil, e a campanha Um Só Coração, de incentivo a doação de órgãos.

"Nosso mais novo sergipano, além de se tornar referência pelas conquistas no meio jurídico, se tornou também referência pelas ações que servem de instrumento para potencializar o bem-estar social do povo. São ações como essas que o senhor imprime ao Judiciário criando novos significados", afirmou Sobral.

Após a entrega do título, o ministro Salomão agradeceu os discursos proferidos e a honraria concedida. "Agradeço essa generosa homenagem que recebo em meu nome e em nome dos magistrados brasileiros".



Com o crescimento de 4,7%, é o estado que mais cresceu em toda a Região Sudeste. É mais força econômica e mais confiança para quem investe. É um lugar melhor para viver.

162 MIL NOVOS EMPREGOS

Com as políticas de incentivo, o Rio de Janeiro alcançou a menor taxa de desemprego dos últimos nove anos. Isso é trabalhar por mais trabalho e oportunidade para quem vive aqui.

e mais oportunidades para todos. Os resultados? Estão em toda parte. 70 MIL NOVAS EMPRESAS

ONDE TODOS CRESCEM.

O Governo do Estado trabalha sem parar para impulsionar a economia, atrair investimentos e gerar mais

É o maior número da história. Foram R\$ 11 bilhões investidos para apoiar a abertura de novos negócios, que geram renda, emprego e oportunidades em todo o estado.

CONTAS EM DIA

O Governo do Estado colocou ordem nos pagamentos e nas despesas. É mais dinheiro em caixa para investir em infraestrutura, saúde, segurança e educação. É o Rio cada vez melhor.



O TRABALHO NÃO PARA, É TODO DIA E É DE TODOS.

Saiba mais em **rj.gov.br**



O PRAZO DE GARANTIA NA **EMPREITADA E SUAS POLÊMICAS**

PROPOSTAS DE APRIMORAMENTO NO PROJETO DE REFORMA DO CÓDIGO CIVIL



FLÁVIO TARTUCE

Relator-Geral da Comissão de Juristas de Reforma do Código Civil Professor da Escola Paulista de Direito

m dos dispositivos mais polêmicos e que gera os maiores debates a respeito da empreitada, pelo atual tratamento no Código Civil, é o artigo 618 da codificação privada, cuja transcrição é importante para a devida análise técnica:

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito".

O dispositivo traz dois prazos diferentes, tendo grande relevância prática para os negócios em questão. No caput está previsto prazo de garantia legal, específico para os casos de empreitada ali mencionados, a ser respeitado pelo empreiteiro. O prazo de cinco anos refere-se à estrutura do prédio, a sua solidez e à segurança do trabalho, tendo natureza decadencial.

Em relação ao parágrafo único, filio-me à corrente doutrinária que aponta que há prazo específico para a resolução ou redibição do negócio celebrado de 180 dias, contados do aparecimento do problema, desde que o direito esteja fundado na presença do vício mencionado no caput, ou seja, um problema estrutural do prédio. Esse prazo é também decadencial, pois a ação redibitória é essencialmente constitutiva negativa.

Por outra via, para que o dono da obra pleiteie perdas e danos em decorrência de alguma conduta lesiva provocada pelo empreiteiro, deve ser aplicado o artigo 206, §3.º, inciso V, do CC/2002 – prazo prescricional de três anos -, em casos de sua responsabilidade extracontratual; ou mesmo o artigo 27 do CDC, que consagra o prazo de cinco anos, em havendo relação jurídica de consumo.

No mesmo sentido, aliás, prevê o Enunciado nº 181, aprovado na "III Jornada de Direito Civil", que "o prazo referido no artigo 618, parágrafo único, do CC refere-se unicamente à garantia prevista no caput, sem prejuízo de poder o dono da obra, com base no mau cumprimento do contrato de empreitada, demandar perdas e danos". Nesse contexto, e em minha opinião doutrinária, deve ser tida como superada a Súmula nº 194 do Superior Tribunal de Justiça, de 1997, que consagrava prazo prescricional de 20 anos para se obter, do construtor, indenização por defeitos da obra.

No que concerne ao prazo para se pleitear indenização por descumprimento contratual que ocasiona prejuízos, a gerar a responsabilidade civil contratual do empreiteiro, estou alinhado à posição do Superior Tribunal de Justiça que aplica o prazo geral de 10 anos, do artigo 205 do Código Civil de 2002. Nesse sentido, vejamos correta ementa do Tribunal da Cidadania:

"(...). Possibilidade de responsabilização do construtor pela fragilidade da obra, com fundamento tanto no artigo 1.245 do CCB/1916 (artigo 618 CCB/2002), em que a sua responsabilidade é presumida, ou com fundamento no artigo 1.056 do CCB/1916 (artigo 389 CCB/2002), em que se faz necessária a comprovação do ilícito contratual, consistente na má-execução da obra. Enunciado nº 181 da III Jornada de Direito Civil. Na primeira hipótese, a prescrição era vintenária na vigência do CCB/1916 (cf. Súmula 194 do STJ), passando o prazo a ser decadencial de 180 dias por força do disposto no parágrafo único do artigo 618 do CC/2002. Na segunda hipótese, a prescrição, que era vintenária na vigência do CCB/1916, passou a ser decenal na vigência do CCB/2002. Precedente desta Turma. O termo inicial da prescrição é a data do conhecimento das falhas construtivas, sendo que a ação fundada no artigo 1.245 do CCB/1916 (artigo 618 CCB/2002) somente é cabível se o vício surgir no prazo de cinco anos da entrega da obra.

6. Inocorrência de prescrição ou decadência no caso concreto" (STJ, REsp 1.290.383/SE, 3ª Turma, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, i. 11.02.2014, DJe 24.02.2014).

Na mesma linha, mais recentemente, merece ser colocado em destaque outro acórdão superior, que traz interessante debate sobre a incidência de prazo decadencial previsto no Código de Defesa do Consumidor, no tratamento relativo aos vícios do produto:

"Direito civil e do consumidor. Recurso especial. Ação de indenização por danos materiais. Promessa de compra e venda de imóvel. Embargos de declaração. Omissão, contradição ou obscuridade. Ausência. Acórdão recorrido. Fundamentação adequada. Defeitos aparentes da obra. Metragem a menor. Prazo decadencial. Inaplicabilidade. Pretensão indenizatória. Sujeição à prescrição. Prazo decenal. Artigo 205 do Código Civil. (...). É de 90 (noventa) dias o prazo para o consumidor reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no imóvel por si adquirido, contado a partir da efetiva entrega do bem (artigo 26, II e § 1.º, do CDC). No referido prazo decadencial, pode o consumidor exigir qualquer das alternativas previstas no artigo 20 do CDC, a saber: a reexecução dos serviços, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Cuida-se de verdadeiro direito potestativo do consumidor, cuja tutela se dá mediante as denominadas ações constitutivas, positivas ou negativas. Quando, porém, a pretensão do consumidor é de natureza indenizatória (isto é, de ser ressarcido pelo prejuízo decorrente dos vícios do imóvel) não há incidência de prazo decadencial. A ação, tipicamente condenatória, sujeita-se a prazo de prescrição. À falta de prazo específico no CDC que regule a pretensão de indenização por inadimplemento contratual, deve incidir o prazo geral decenal previsto no artigo 205 do CC/2002, o qual corresponde ao prazo vintenário de que trata a Súmula 194/STJ, aprovada ainda na vigência do Código Civil de 1916 ('Prescreve em vinte anos a ação para obter, do O artigo 618 do Código Civil necessita de reparos urgentes, em prol da segurança jurídica, a fim de deixá-lo mais claro, para a teoria e para a prática"

> construtor, indenização por defeitos na obra')" (STJ, REsp 1.534.831/DF, 3ª Turma, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Rel. p/ Acórdão Min. Nancy Andrighi, j. 20.02.2018, DJe 02.03.2018).

> No tocante ao prazo prescricional oriundo dessas situações, deve-se entender que, em regra, no caso de relação civil, o início se dará a partir da ocorrência do evento danoso, ou seja, a partir da violação do direito subjetivo, conforme o Enunciado nº 14 CJF/STJ, da I Jornada de Direito Civil. Todavia, também merece respaldo, na linha do último acórdão, a tese que determina que o prazo prescricional tem início do conhecimento da lesão ao direito subjetivo. Ou seja, a teoria actio nata em sua feição subjetiva, que vem sendo amplamente aplicada pelo STJ nas relações civis (ver, ainda: STJ, REsp 830.614/RS, 3ª Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 1º.06.2006, DJ 1º.02.2008, p. 1).

No caso de relação de consumo, o prazo terá justamente início da ocorrência do fato ou do conhecimento de sua autoria (artigo 27 do CDC), uma vez que a Lei 8.078/1990 adotou essa vertente subjetiva da teoria actio

nata. A título de exemplo, imagine-se o caso de um acidente decorrente da obra, que tenha causado danos físicos ao dono.

De todo modo, como está evidente por meus comentários doutrinários e anotações quanto à jurisprudência, o artigo 618 do Código Civil necessita de reparos urgentes, em prol da segurança jurídica, a fim de deixá-lo mais claro, para a teoria e para a prática. Por isso, a Comissão de Juristas encarregada da Reforma do Código Civil, e nomeada no âmbito do Senado Federal, sugere alterações no conteúdo.

Nesse contexto, propõe-se que o caput do comando passe a prever que "nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução estará sujeito ao regime dos vícios ocultos, durante o prazo irredutível de cinco anos, respondendo pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo". A menção aos vícios ocultos torna a norma mais compreensível para o aplicador do direito, assim como outras proposições da reforma no mesmo sentido, sobretudo para o artigo 445 da atual Lei Geral Privada.

Em complemento, sobre a decadência para a alegação desses vícios, o novo \$1º preverá, de forma bem objetiva e nos termos do citado Enunciado nº 181, da III Jornada de Direito Civil, que "decairá do direito à garantia assegurada no caput dono de obra que não notificar o empreiteiro, judicial ou extrajudicialmente, no prazo decadencial de cento e oitenta dias, contados do aparecimento do vício".

Por fim, sobre o prazo prescricional eventualmente aplicável, que passará a ser de cinco anos com a aprovação do Projeto de Reforma (artigo 205) – e tanto para os casos de responsabilidade civil contratual quanto extracontratual -, o sugerido \$2º do artigo 618 disporá o seguinte: "a decadência do direito à garantia legal prevista neste artigo não extingue a pretensão de reparação de danos em face do empreiteiro, sujeita ao prazo geral previsto neste Código".

Como se pode perceber, as proposições adotam o entendimento hoje majoritário a respeito da norma, pela doutrina e jurisprudência, visando à segurança jurídica, à simplificação dos prazos e à estabilidade das relações privadas. Espera-se, com a aprovação do texto pelo Parlamento Brasileiro, a superação de todas as divergências verificadas nos mais de 20 anos de vigência da atual Lei Geral Privada.

Sempre em defesa da advocacia

A Ordem dos Advogados do Brasil tem sido fundamental na luta pela valorização e proteção da profissão. Por meio da união da classe, conseguimos decisões judiciais inéditas que reforçam as prerrogativas dos advogados e advogadas, enfrentando com firmeza os ataques à Advocacia.

A Ordem se manteve firme, sem se desviar das questões do cotidiano do advogado, longe de disputas ideológicas, e lutou por soluções que realmente fizessem a diferença para 1,4 milhão de profissionais.

Com um trabalho contínuo, a OAB conquistou vitórias importantes, como a preservação do Simples Nacional para os advogados, enfrentando a Reforma Tributária e garantindo um regime compatível com os serviços prestados.

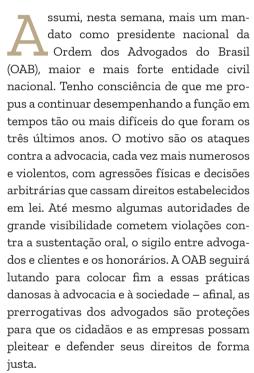
A OAB segue firme, enfrentando os desafios de hoje com a mesma garra e determinação que levou à conquista de vitórias históricas. O trabalho da Ordem é a garantia de que a Advocacia continuará a ser uma profissão respeitada e bem protegida, por meio da luta constante pela valorização das prerrogativas e direitos dos advogados.



PRERROGATIVAS EM PRIMEIRO LUGAR



Presidente do Conselho Federal da OAB



Tenho muito orgulho de ter presidido a OAB em momento desafiador. Conduzi a Ordem para resolver os problemas do dia a dia da advocacia, equidistante dos polos que atualmente caracterizam a cena política brasileira. Não cabe à OAB apoiar nem fazer oposição a nenhum partido, candidato ou governo. Atuamos pela união da classe em torno de questões profissionais. Foi um trabalho difícil, mas sempre me senti ao lado de mais de 1,4 milhão de colegas que ganham a vida advogando. É assim que continuarei propondo e viabilizando as soluções necessárias à advocacia.



O presidente da OAB não fala por si quando assina uma petição ou ocupa o tempo de fala nas sessões e cerimônias do sistema de Justiça. Ele o faz em nome da maior e mais organizada classe profissional do país. Isso fica ainda mais claro pela ampla participação, no dia a dia do Conselho Federal, de presidentes de seccionais, de conselheiras e conselheiros federais e seccionais, de dirigentes de Caixas de Assistência e de integrantes de comissões. Para os próximos três anos, novamente, terei a meu lado todo esse contingente de mulheres e homens da Ordem – que foram essenciais no último triênio e continuarão protagonistas nos próximos três anos.

As críticas da OAB não devem, portanto, ser mal interpretadas como adesão a uma ou outra tendência política e, muito menos, como afronta ou ataque ao Judiciário. A advocacia é função essencial ao sistema de Justiça e sua contribuição crítica deve ser levada em conta para que possamos aprimorar, cada vez mais, os mecanismos que fortalecem a democracia.

Além de combater a violação de prerrogativas, temos como prioridade amparar a advocacia. Assim como outras profissões, nossa classe sente os efeitos de mais de uma década de instabilidade econômica, agravada pela pandemia e, agora, pela desvalorização do real. A intervenção crítica da OAB é necessária em todo e qualquer debate que impacte as advogadas e os advogados.

Com a união da classe, nos últimos anos, conseguimos leis e decisões judiciais inéditas que aumentaram as proteções legais para as prerrogativas e fomos bem-sucedidos em projetos que serão ampliados, como a interiorização das estruturas da instituição. Por meio desse plano, temos levado a regiões desassistidas espaços coletivos de trabalho (os coworkings da advocacia) e equipamentos necessários para que os colegas possam trabalhar com dignidade. Unidos, fizemos frente à reforma tributária, nos mantivemos no Simples e obtivemos regime compatível com nossos serviços. Somos e continuaremos a ser a entidade que mais faz por sua classe. Manteremos a união e a combatividade, porque os desafios que se apresentam são tão grandes quanto as vitórias históricas que conseguimos até aqui.

O PROTAGONISMO DO JUDICIÁRIO NAS **TRANSFORMAÇÕES** DO SÉCULO XXI



FREDERICO MENDES JÚNIOR

Presidente da AMB

vivemos momento de intensas transformações sociais, políticas e tecnológicas, em que o Poder Judiciário é levado a assumir algum protagonismo no debate público, dado o papel de árbitro dos conflitos mais complexos da contemporaneidade, desde desarranjos políticos das autoridades até litígios cotidianos por questões de saúde e consumo, por exemplo. Como intérprete da Constituição, a magistratura firma-se como pedra angular do regime democrático.

A centralidade do Poder Judiciário não é casual, visto que reflete a confiança da população nessa instituição, à qual recorre em busca de soluções equilibradas e definitivas. Assim, o Brasil se estabelece como líder mundial na prolação de sentenças judiciais, destacando-se também pelo impressionante volume de novas causas que chegam aos tribunais. Tal situação é devida a uma Constituição de natureza ampla, que permite a todos os cidadãos reivindicarem a salvaguarda de seus direitos.

No entanto, o fenômeno da judicialização impõe dificuldades: ao mesmo tempo em que exige respostas imediatas, não descuida das fundamentações das decisões - que devem harmonizar as expectativas por justiça com o rigor na aplicação da lei. Nesse ponto reside grande mérito da magistratura nacional, que exerce, com coragem, quando preciso, a função de força contramajoritária, com posicionamentos que nem sempre agradam à maioria.

Em paralelo, o desenvolvimento tecnológico vem reconfigurando a forma como a Justiça opera. Do processo eletrônico às ferramentas de Inteligência Artifi-

cial (IA), testemunhamos alterações que potencializam a eficiência e a transparência do Poder Judiciário. A magistratura acompanha tais inovações consciente de que a modernização é um imperativo que atende à crescente demanda por prestação jurisdicional célere e de qualidade.

Essa capacidade de adaptação, para além das ferramentas de trabalho, revela-se na robustez institucional, sobretudo neste contexto em que – em várias partes do mundo - diversas democracias sofrem abalos. Felizmente, o Brasil pode se orgulhar das instituições, que, embora jovens, mostram-se maduras o suficiente para navegar por períodos de turbulência. O Poder Judiciário tem sido defensor das normas e também exemplo de firmeza em tempos de crise.

Ao longo dos anos, os poderes da República revezaram-se no protagonismo: do Legislativo no século XIX ao Executivo no XX. O Poder Judiciário ocupa, no século XXI, um lugar de relevo, responsável por dirimir controvérsias que impactam diretamente a vida de milhões de pessoas. Semelhante configuração não representa um desvio, mas sim evolução natural do Estado Democrático de Direito, que se ajusta aos pleitos de uma sociedade cada vez mais complexa.

Nesse cenário, o desafio da magistratura, mais do que aprimorar instrumentos e rotinas, será o de fortalecer o diálogo e a comunicação. A construção de uma Justiça efetivamente acessível e compreensível colaborará para a manutenção da confiança e para a legitimação do Judiciário na edificação de um futuro realmente democrático.

QUANDO SEGUIR UM PRECEDENTE NÃO É O **SUFICIENTE**

TAÍS SCHILLING FERRAZ

Desembargadora Federal no Tribunal Regional Federal da 4ª Região Professora do Mestrado da Enfam

MARIANA MARINHO

Juíza de Direito no Tribunal de Justica do Piauí

m dos principais receios, quando da introdução do sistema de precedentes em solo brasileiro, era de que os magistrados, especialmente os de primeiro grau, desafiassem a eficácia vinculante das decisões dos tribunais que passariam a ser consideradas vinculantes.

Embora haja evidências de que essa preocupação é fundada em alguns casos, ela não parece se confirmar nas demandas repetitivas envolvendo grandes litigantes, em especial as instituições financeiras.

Diferentemente do que se poderia supor, nos processos em que se discute a validade de cláusulas e contratos bancários, os juízes vêm observando os inúmeros precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ). No entanto, poucos deixam claro, em suas fundamentações, que, de fato, utilizaram os precedentes.

Este foi um dos principais achados de uma pesquisa de mestrado sobre a efetividade do sistema de precedentes, realizada na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM e que buscou explorar possíveis causas da manutenção da intensa e crescente litigiosidade em matéria de contratos bancários, mesmo diante da existência de mais de 30 precedentes qualificados já julgados no Superior Tribunal de Justiça.

Segundo dados do Conselho Nacional de Justica (CNJ), obtidos a partir da Base Nacional de dados do Poder Judiciário (Datajud), esse assunto, ocupa, há anos, as primeiras posições no ranking de novos casos ajuizados na Justica Estadual.

Sem a pretensão de esgotar as possíveis causas e correlações desse contingente de demandas, que, em grande medida, vem sendo também alimentado pelo fenômeno da litigância predatória, a pesquisa, analisou grande número de sentenças produzidas na Comarca de Teresina, no Piauí, cujas varas vêm sendo alvo de intensa judicialização, partindo do pressuposto de que a visibilidade dos precedentes é um dos aspectos mais críticos para o sucesso do atual modelo, e, investigando-se, em que medida e de que forma vêm sendo aplicados nas sentenças judiciais.

Os achados revelaram que embora o padrão decisório dos precedentes seja frequentemente observado, sua aplicação não fica explícita. As sentenças não trazem, na fundamentação, a referência à utilização de um precedente específico como razão de decidir, além de não deixarem claro que o caso sob análise se ajusta à ratio decidendi do julgamento paradigma.

Evidenciou-se, na análise documental das sentenças, que, em muitas delas, são referidas e até mesmo transcritas ementas de acórdãos do STJ, porém, com função de demonstrar a existência de jurisprudência em reforço argumentativo ao convencimento dos magistrados e não como razão suficiente para a decisão, o que é característico dos precedentes. Há ainda, a preferência por utilizar o termo jurisprudência, ao invés de se referir a precedente ou mesmo tese.

Essa tendência configura desafio crucial, pois pode comprometer o impacto do novo modelo, especialmente sobre a litigiosidade.

Avisibilidade dos precedentes qualificados nas decisões judiciais de instâncias inferiores é um dos aspectos cruciais para o sucesso do sistema sistematizado no CPC de 2015. Trata--se de passo fundamental para garantir que o sistema de precedentes tenha seu potencial plenamente realizado, com coerência e a devida harmonização. A tendência observada na pesquisa pode dificultar a internalização do modelo pelos operadores do direito, comprometendo a segurança jurídica.

Quando um(a) juiz(a) ou tribunal menciona, de forma clara, que está seguindo um julgado, nos termos do artigo 927 do CPC, originado do regime de recursos repetitivos, repercussão geral, incidente de resolução de demandas repetitivas ou incidente de assunção de competência, isso não só esclarece o fundamento da decisão, como também propaga o precedente, tornando-o mais acessível e compreensível por todos os envolvidos, contribuindo para a coerência e a integridade do direito.

Ao ser claramente invocado, o precedente atua como ponto de referência para questões iguais e correlatas, orientando a solução de casos semelhantes subsequentes, cujas decisões dependam da interpretação de questões, conceitos e princípios que tenham sido cons-



truídos ou aplicados na formação da ratio decidendi do julgado paradigma.

Uma consequência que pode ser significativa, ao se conferir maior visibilidade à aplicação dos precedentes, é a redução de recursos desnecessários e da judicialização de conflitos sobre temas já solucionados em definitivo pelos tribunais. Quando um precedente qualificado é devidamente mencionado nas decisões, todos aqueles que a elas tiverem acesso, como partes, interessados, ou através de ferramentas de consulta, terão maior clareza sobre os fundamentos da decisão e sobre a circunstância de que a temática já está equacionada, o que pode reduzir o número de apelações e outros recursos destinados a reverter decisões que já estão em consonância com a jurisprudência consolidada.

A falta de visibilidade, por sua vez, pode contribuir para que partes e advogados alimentem expectativas de eventual reversão da decisão judicial, levando à interposição de diversos recursos infundados, em prejuízo à efetividade e celeridade da prestação jurisdicional. Se as decisões não referenciam os precedentes, ainda que sigam suas orientações, esta conduta compromete a função normatizadora.

A decisão, sem a devida referência, pode ser percebida como interpretação isolada do órgão julgador, sem ligação com o entendimento consolidado e vinculante dos tribunais e, este não foi o objetivo almejado com a entrada em vigor do CPC de 2015, que alçou os precedentes judiciais qualificados à categoria de fonte primária do direito.



Além disso, se os operadores do direito não conseguem identificar claramente o precedente aplicável a um caso, podem acabar propondo ações ou recursos sobre questões que já foram pacificadas, gerando aumento desnecessário de litígios.

A comissão de juristas, responsável pela elaboração do código de processo civil de 2015, ao conferir força de lei aos precedentes judiciais, alçando-os ao patamar de fonte formal primária do direito, buscou assegurar maior segurança jurídica, integridade e previsibilidade ao sistema, e, para que este ideal seja alcançado, é necessário que se dê transparência à aplicabilidade das teses fixadas.

Além dos efeitos diretos sobre a coerência na aplicação do direito, os precedentes têm papel fundamental na definição de pautas de conduta nas relações sociais. O conceito de previsibilidade, que permeia o sistema, implica a formação de expectativas quanto à aplicação do direito. Quando uma questão é decidida de forma reiterada e consolidada pelos tribunais superiores, ela passa a influenciar ações e comportamentos na sociedade. Não por outra razão, hoje tanto

se debate quanto à importância da modulação de efeitos, quando da mudança de entendimento das cortes. Os precedentes, ao serem visíveis e aplicados de forma consistente, indicam claramente o que é aceito como correto ou legítimo no ordenamento, criando ambiente de segurança jurídica.

Em cenário ideal, onde a visibilidade dos precedentes qualificados seja efetivamente garantida, o sistema funcionará não apenas como instrumento de coerência na solução de casos semelhantes, mas também como estratégia para garantir integridade ao ordenamento jurídico, disseminação de princípios, conceitos e forma de atuar, aplicáveis, inclusive, a casos diferentes, que reclamem a interpretação dos mesmos institutos jurídicos. Trata-se de abrir espaço ao romance em cadeia, na forma idealizada por Dworkin.

A adoção de práticas que garantam a menção clara e expressa dos precedentes qualificados nas decisões judiciais que os aplicam, e que demonstrem a pertinência entre o conflito sob apreciação com fatos e fundamentos que compõem a ratio decidendi dos julgados paradigmas é, portanto, passo fundamental para a consolidação do novo modelo.

Será, porém, insuficiente, se toda a comunidade jurídica, em especial os atores do sistema de justiça não adotarem semelhante iniciativa, em suas petições, pareceres e recursos. A mera existência de ferramentas de consulta e de disponibilização dos precedentes nos portais dos tribunais superiores, embora fundamental, vem sendo insuficiente como estratégia para redução da litigiosidade nos temas já resolvidos em definitivo pelos tribunais superiores.

É fundamental preencher a lacuna entre a existência formal dos precedentes e demonstração de sua aplicação prática. A justiça, no sistema de precedentes, não se manifesta apenas na aplicação das decisões dos tribunais superiores, mas também na visibilidade e explicabilidade dessa aplicação.





O SÃO PAULO · BRASÍLIA · RIO DE JANEIRO · VITÓRIA



2025 DO STF MARCARÁ MUDANÇA DE PRESIDÊNCIA E **JULGAMENTOS POLÊMICOS**

Expectativa é de que o Supremo retome julgamento sobre responsabilização de plataformas e que resolva casos criminais em ano não eleitoral

DA REDAÇÃO

primeiro semestre do Supremo Tribunal Federal será marcado pela realização de julgamentos relevantes e retomada de casos criminais após um ano eleitoral. Além disso, o STF vai se preparar para mudança de comando no segundo semestre:

em setembro, o ministro Luís Roberto Barroso deixa a Presidência e será substituído pelo ministro Edson Fachin.

Os ministros têm excelente relação, o que promete uma transição tranquila nos próximos meses. Apesar disso, os estilos são bem diferentes. Enquanto Barroso é considerado mais aberto e comunicativo, Fachin é apontado como magistrado discreto e

A gestão de Barroso, que teve como marcas até aqui a adoção de linguagem simples e padronização de ementas, a criação de exames nacionais, a concessão de bolsas de estudos para candidatos negros à magistratura e o desenvolvimento da inteligência artificial no Judiciário deve ser sucedida por uma Presidência que atue para impulsionar pautas ligadas aos direitos humanos no Judiciário, em especial, a inclusão e garantia dos direitos das mulheres.

Na reta final da gestão, Barroso deve priorizar casos de grande impacto, como a constitucionalidade das apostas online (bets), o vínculo empregatício entre motoristas e empresas de aplicativos - a chamada uberização -, além da conclusão do julgamento sobre a responsabilidade das redes sociais



Ministro Edson Fachin assume a Presidência do STF em setembro deste ano

NO RADAR DO STF

EM 2025

Lei das Bets

Os ministros devem julgar ações que questionam lei que autoriza a exploração e a divulgação de apostas baseadas em eventos esportivos e em casas de apostas virtuais. Uma das autoras das ações, a Procuradoria-Geral da República argumenta que as normas não estabelecem mecanismos suficientes para proteger direitos fundamentais. O STF já determinou que o governo proíba o uso de benefício social em apostas.

Marco temporal indígena

Apesar de o Supremo já ter declarado a inconstitucionalidade do marco temporal para demarcação de terras indígenas, a Corte deve concluir os trabalhos da comissão de conciliação que discute a lei promulgada pelo Congresso que só admite a demarcação de terras indígenas que já estavam ocupadas ou eram disputadas pelos povos originários até 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição.

Big Techs

A partir de maio, o Supremo deve retomar o julgamento da constitucionalidade do marco civil da internet que trata da responsabilidade das empresas por conteúdos publicados por usuários. Atualmente, o marco diz que as empresas donas de redes e plataformas digitais podem ser responsabilizadas caso não cumpram ordem da Justiça para a retirada de conteúdo. Ministros defendem ampliar a responsabilidade das empresas sobre conteúdos ilegais e ofensivos.

Reforma da Previdência

O STF deve encerrar o julgamento que discute a constitucionalidade da reforma da previdência de 2019, que pode produzir impacto de quase R\$ 500 bilhões para os cofres do governo. A principal preocupação do Governo Federal é com a possível derrubada das alíquotas progressivas da contribuição previdenciária dos servidores públicos. A Advocacia-Geral da União espera que ministros que já votaram revisem seus posicionamentos até o fim do julgamento.

Uberização

O plenário vai discutir a existência de vínculo de emprego entre motoristas, entregadores e os aplicativos.







por conteúdos publicados por usuários. O caso depende de liberação de vista do ministro André Mendonça, mas deverá ser priorizado pelo presidente assim que o processo estiver pronto para ser julgado.

Em fevereiro, o Supremo vai retomar os trabalhos com casos ligados à segurança, como o recurso que discute a revista íntima vexatória em visitantes de presos e a chamada ADPF das Favelas, que trata de regras para operações policiais em favelas do Rio de Janeiro e busca diminuir a letalidade policial no estado.

O STF já tinha formado maioria de votos em plenário virtual para impedir a prática vexatória nas visitas, mas o ministro Alexandre de Moraes levou o caso para análise do plenário presencial.

No caso da ADPF das Favelas, em novembro de 2024, o Supremo ouviu 25 representantes da sociedade e especialistas. Na volta do caso, os ministros vão apresentar seus votos que devem balizar a atuação das polícias em casos sensíveis de atuação nas comunidades.

Os ministros ainda podem julgar dois recursos que tentam restringir a tese que reconheceu que veículos de comunicação podem ser responsabilizados por entrevistas de terceiros se for comprovado que a informação publicada era injuriosa, difamatória, caluniosa e mentirosa.

Ao longo do ano, o Supremo também deve empregar esforços em julgamentos criminais, mas com grande repercussão na política – isso porque, no ano eleitoral de 2024, esses casos ficaram em suspenso para evitar ruídos políticos. A Primeira Turma do Supremo deverá realizar o julgamento dos réus acusados como mandantes do assassinato de Marielle Franco, além de analisar as acusações contra a ex-cúpula da Polícia Militar do Distrito Federal por omissão nos atos golpistas do dia 8 de janeiro. Caso haja denúncia da Procuradoria-Geral da República contra investigados por uma suposta tentativa de golpe de Estado a partir de 2022, o tema também pode ir para análise da Primeira Turma.



Sobre o Escritório

O Mubarak Advogados Associados é reconhecido por seus serviços jurídicos de excelência, com especialização na área empresarial, sua atuação abrangente engloba tanto a consultoria preventiva quanto a resolução de conflitos legais.

Dedicado a oferecer serviços jurídicos personalizados, proporciona assistência segura e eficiente na concretização de seus negócios, focado em soluções precisas e eficazes para as demandas legais de seus clientes, com ética e respeito ao ordenamento jurídico.

Áreas de atuação:

- · Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência
- Direito Societário e da Empresa
- Arbitragem e Mediação
- · Agronegócio e Produtor Rural
- · Trabalhista
- · Tributário
- · Relações de Consumo
- Direito Civil

INFORMAÇÕES:

+55 11 3214-5525 www.mubarak.com.br mubarak@mubarak.com.br Av. Angélica, 1761 - 2° andar Consolação, São Paulo - SP Cep: 01227-200





Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e acesse nosso site

COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

RESPONSABILIDADE DE TODOS



combate ao crime organizado é um dos maiores desafios enfrentados pelo Estado brasileiro, pelo sistema de Justiça e pela sociedade. Trata-se de problema complexo, que exige atuação coordenada, rigor legislativo, integração das instituições e constante aperfeiçoamento. Em cenário marcado por estruturas criminosas cada vez mais sofisticadas, é necessário que as instituições estatais e a sociedade unam esforços para enfrentar esta chaga dos tempos atuais com o fim de proteger todos os cidadãos e garantir o cumprimento do pacto social previsto na Constituição de 1988.

A cooperação entre Ministério Público, Judiciário, advocacia, polícias e outras instâncias governamentais e sociais é indispensável. Durante o 7º Congresso do Ministério Público da Região Nordeste, realizado em dezembro de 2024, na cidade de João Pessoa (PB), discutimos os desafios para o combate ao crime organizado, evidenciando a necessidade de atuação coordenada entre as insti-



tuições e a busca por soluções integradas que respondam aos avanços da criminalidade.

O evento reafirmou a necessidade de mais investimento em estruturas que ampliem a capacidade do Estado de enfrentar as organizações criminosas. A integração não apenas fortalece a eficiência, mas também demonstra a unidade do Estado no enfrentamento à violência e criminalidade.

Um dos alicerces do combate eficaz à criminalidade é o investimento em inteligência estratégica. A modernização de mecanismos de monitoramento, prevenção e reação é crucial. O crime organizado cada vez mais faz uso de novas tecnologias para o cometimento de infrações e o Estado precisa se modernizar para realizar esse enfrentamento na prevenção e na repressão. É preciso também fortalecer a formação de profissionais capacitados para atuar com inteligência e análise de dados.

A consolidação de políticas que atendam às vítimas é outra frente que demanda atenção. As assistências psicológica, social e jurídica são fundamentais para minimizar o impacto do crime organizado em comunidades vulneráveis. É papel do Estado garantir sistema de apoio que devolva dignidade às vítimas e fortaleça a confiança na justiça.

Se, por um lado, é necessário intensificar as operações contra as diferentes formas de organização criminosa, com ações rigorosas e bem planejadas, também é preciso reforçar políticas públicas nas áreas de educação, saúde e assistência social para reduzir as vulnerabilidades que alimentam essas

A legislação penal brasileira também precisa de ajustes para lidar com a gravidade do crime organizado, endurecendo as penas e garantindo que os processos de apuração e punição sejam céleres e eficazes, inclusive com modificação da LEP. Além disso, é fundamental desenvolver instrumentos legais que combatam não apenas os executores dos crimes, mas também os financiadores que se beneficiam dessas organizações. O

Um dos alicerces do combate eficaz à criminalidade é o investimento em inteligência estratégica"

lucro, principal objetivo a que se destina às atividades do crime organizado, precisa ser confiscado, valendo ressaltar a necessidade de aperfeiçoamento da legislação sobre lavagem de dinheiro por meio de ativos virtuais.

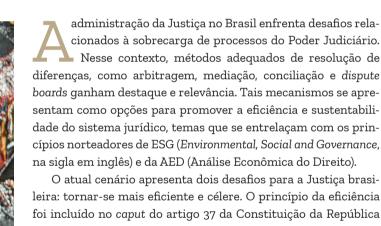
Não há como combater o crime organizado sem garantir que a aplicação das penas seja cumprida de forma rigorosa, incluindo medidas que desestimulem a reincidência e reafirmem a segurança do sistema penitenciário. O sistema prisional não pode continuar sendo espaço em que as lideranças das organizações criminosas possam agir ou emanar diretrizes para a continuidade dessas atividades. Os crimes praticados sob essas circunstâncias precisam ser punidos com rigor ainda maior.

Os membros do Ministério Público, magistrados e demais agentes públicos que atuam na linha de frente contra o crime organizado lidam com riscos diários. A valorização desses profissionais e o oferecimento de garantias de segurança são fundamentais para reforçar a importância de seus papéis nessa luta.

A CONTRIBUIÇÃO DA **ARBITRAGEM PARA A SUSTENTABILIDADE DO** SISTEMA JURÍDICO

ALEXANDRE GONCALVES

Advogado Árbitro



leira: tornar-se mais eficiente e célere. O princípio da eficiência foi incluído no caput do artigo 37 da Constituição da República pela Emenda Constitucional nº 19/1998. Já a urgência da celeridade foi reafirmada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que promoveu a reforma do Poder Judiciário e acrescentou inciso ao artigo 5º para garantir a todos os cidadãos o direito fundamental a uma prestação jurisdicional tempestiva.

O inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal dispõe: "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação". A alteração reconheceu que o Estado democrático de direito não pode desamparar seus cidadãos em uma prestação jurisdicional que, ao retardar por tempo excessivo a solução dos processos, traz desequilíbrios à vida das pessoas, sejam elas físicas ou jurídicas.

Por sua parte, o Código de Processo Civil afirma que as partes têm o direito de obter "em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa" (artigo 4º); que "todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva" (artigo 6º); e que, ao "aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resquardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência"

O legislador foi omisso em estabelecer qual seria o prazo razoável para a duração dos processos, mas isso não pode servir de salvo-conduto para que eles se protraiam no tempo. Faz-se imprescindível encontrar um ponto de equilíbrio entre os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa com uma prestação jurisdicional diligente e capaz de atender à finalidade da justiça, qual seja, a pacificação social. Afinal, como assinalou o patrono do Direito nacional, Rui Barbosa, parafraseando o filósofo estoico Sêneca, "justiça tardia nada mais é do que injustiça qualificada e manifesta".

Há ainda uma jurisprudência que nem sempre é estável e coerente, a provocar instabilidade jurídica, além de legislação processual dotada de profusão recursal sem paralelos no Direito comparado, ambígua e lacunosa, síntese possível da dialética entre os interesses e as ideologias que se opõem no Poder Legislativo desde a elaboração das primeiras constituições da República. Quadro que, não raras vezes, exige que o Poder Judiciário seja chamado a "legislar" e até a administrar conflitos políticos, por meio do uso intenso de liminares, antecipações de tutela ou outras versões da discricionariedade judicial.

Nesse contexto, adquirem relevo opções diversas àquelas encontradas nos tribunais para a resolução de disputas – as alternative dispute resolutions, ADRs – que são mecanismos voltados a solucionar as controvérsias da maneira mais rápida, eficiente e econômica possível, que levam em consideração que o propósito da justiça não pode ser apenas fazer incidir a vontade concreta da lei à controvérsia submetida à apreciação do Estado-Juiz, além de observar que "a celeridade é resultado inexorável da desmistificação dos processos" (HOFFMAN, 2006, p. 215).

O papel da arbitragem no auxílio ao Judiciário -Dentre as várias opções das ADRs, destaca-se a arbitragem, mas há amplo espectro de meios alternativos – ou dito adequados – que vão desde os menos formais, como a negociação e a conciliação, até os mais formais, como

a mediação e os procedimentos híbridos med-arb. Cada qual, em seu segmento, desempenha papel estratégico para aliviar o Poder Judiciário, principalmente no que se refere às disputas que envolvem direitos disponíveis, como questões econômicas e contratuais.

No contexto brasileiro, o princípio da eficiência na Administração Pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, está vinculado ao direito fundamental à duração razoável do processo, conforme o já mencionado inciso LXXVIII do artigo 5º, conexão que impõe ao Judiciário a exigência de tornar-se mais eficiente e ágil. Ao incorporar ADRs como parte da estratégia de gestão processual, o Poder Judiciário não apenas reduz a carga, como também cumpre a missão enquanto "fonte emanadora de princípios jurisprudenciais".

A utilização das ADRs permite que os esforços do Poder Judiciário se concentrem na tutela dos chamados direitos indisponíveis - vida, liberdade e dignidade - o que proporciona aos tribunais maior capacidade para atender prioritariamente as demandas de relevância social mais aguda e a proteção dos direitos fundamentais, à medida em que a resolução dos conflitos de natureza econômica é canalizada para vias extrajudiciais.

Ao evitar a sobrecarga do sistema judicial com disputas técnicas ou de menor relevância social, esses métodos promovem a sustentabilidade da Justiça. Indo além, ao introduzir a inovação tecnológica no campo da resolução de disputas, por meio da automatização de processos e prevenção de litígios, as ADRs contribuem ainda mais para a eficiência e a agilidade.

Em síntese, a ampliação do uso de ADRs no Brasil oferece resposta eficiente ao desafio constitucional de promover celeridade processual, ao mesmo tempo em que reforça o papel fundamental do Poder Judiciário na construção de sistema jurisprudencial robusto e eficiente. Tal eficiência, consagrada constitucionalmente como princípio jurídico, traz como desdobramento a "economia processual" que evita atos processuais desnecessários e mantém o foco na resolução dos litígios mais sensíveis e fundamentais à sociedade.

Para além de ferramentas eficientes para desafogar o Poder Judiciário, as ADRs também fazem parte do caminho de uma sociedade que pretende evoluir da litigiosidade para a cultura do diálogo. Os conflitos são inevitáveis na vida coletiva. A solução, porém, deve servir de aprendizado para preservação e solidificação das relações pessoais e profissionais. Como assinalou



consiste em encontrar o meio termo entre dois extremos. Como meio de solução que busca o meio termo, a arbitragem, portanto, poderá nos ajudar a nos tornarmos uma sociedade mais virtuosa.

O papel da arbitragem na ampliação do acesso à Justiça – O marco inicial da arbitragem no Brasil é a Lei nº 9.307/1996, que desde a promulgação enfrentou uma série de desafios para firmar-se enquanto meio de solução de disputas - da arquição da pretensa inconstitucionalidade do texto original, indeferida pelo Supremo Tribunal Federal em 2001, à Lei nº 13.129/2015, que ampliou seu escopo.

Hoje, diante de sua eficácia, presteza e flexibilidade, a arbitragem é prestigiada como nunca, tendo o Poder Judiciário – sobretudo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – contribuído significativamente para o desenvolvimento, com a garantia da segurança jurídica e da previsibilidade. O país vive momento de mudança de mentalidade com a consolidação de microssistema de solução extrajudicial de conflitos, ao qual soma-se a Lei da Mediação (Lei nº 13.140/2015) e o Código de Processo Civil de 2015, além do ato da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Ministério da Educação, que em 2018 estabeleceu a disciplina obrigatória das soluções extrajudiciais na grade curricular das faculdades de Direito.

É notório que o sistema judiciário estatal enfrenta uma crise devido ao número elevado de demandas pendentes. Segundo o relatório "Justiça em Números 2024", havia 83,8 milhões de processos em trâmite em 2023. A pesquisa também apontou que a lentidão é agravada por sistema burocrático e volume excessivo de recursos judiciais. Como resultado, o tempo prolongado e os custos indiretos afetam tanto as partes quanto a sociedade, o que torna o processo judicial menos atraente, em um cenário que viola o direito a uma solução adequada e em tempo socialmente aceitável. O relatório conclui que, para solucionar conflitos de forma mais eficiente e de forma especializada, é preciso explorar outras opções.

Ao optar pela arbitragem, as partes usufruem de vantagens em comparação à jurisdição estatal, como a especialização dos julgadores, previsibilidade, sigilo e um procedimento flexível e menos formal - sur mesure - adaptado às necessidades das partes. A celeridade e previsibilidade da arbitragem resultam principalmente

de três fatores: i) a possibilidade da escolha dos árbitros: ii) a definição das regras procedimentais pelas próprias partes ou, na ausência de acordo, pelos árbitros por elas indicados; e iii) o estabelecimento, de comum acordo, de prazo máximo para a prolação da sentença. Como consequência, o tempo médio de duração da arbitragem é significativamente menor que o do processo judicial.

Desde que sejam cumpridos os requisitos legais, a sentença arbitral é final, vinculante e obrigatória para as partes. Sendo final, a decisão não pode ter seu mérito analisado ou discutido pela jurisdição estatal ou outro órgão, salvo a declaração de nulidade nos casos previstos em lei.

Há outros dois fatores que contribuem para a fluidez dos procedimentos arbitrais: a maior disponibilidade dos árbitros, que lidam com menos demandas do que os juízes e, assim, podem se dedicar de forma mais pontual aos casos; e sua expertise, com a indicação de árbitros especializados em demandas técnicas, o que dispensa, em muitas situações, estudos prévios para a compreensão contextual das disputas.

O sigilo é outra vantagem na arbitragem, pois, ao contrário da indispensável publicidade dos atos no Judiciário, a confidencialidade permite a proteção das informações compartilhadas no procedimento, o core business das empresas e as estratégias de negócios, dentre outros aspectos, evitando possíveis perdas econômicas.

Vale ressaltar ainda que a criação de tribunais arbitrais contribui para estimular a economia do país, uma vez que não são mantidos pelos impostos da sociedade, mas pelos investimentos de entidades privadas. Além disso, a arbitragem reserva ao Poder Judiciário a resolução dos casos mais sensíveis e fundamentais para a sociedade, bem como amplia suas possibilidades de acesso.

Arbitragem e eficiência - A eficiência no campo jurídico tem suas raízes na ciência econômica, especialmente no âmbito da Análise Econômica do Direito, que orienta decisões com base em critérios de custo-benefício. Não se trata apenas de economia financeira, mas de análise pragmática sobre os recursos envolvidos e os atos necessários para atingir o resultado desejado. Nesse sentido, observa-se que a interrupção do conflito que caminha em direção ao litígio judicial, seja por meio da arbitragem ou de outras ADRs, pode implicar a perpetuação de empresas, mercados e relações, sejam elas comerciais ou trabalhistas. Nesse sentido, a resolução dos litígios deve buscar a eficiência econômica, a celeridade e a eficácia - imperativos da sociedade atual, à medida em que os cidadãos estão cada vez mais intolerantes em relação à morosidade e à inefetividade judicial.

A questão da eficiência surge frequentemente nos procedimentos arbitrais, sobretudo em relação à gestão processual, quando há a bifurcação do procedimento ou a necessidade de produção de provas, especialmente as periciais. Embora os procedimentos arbitrais sejam orientados a otimizar tempo e recursos, a eficiência deve coexistir com os princípios da ampla defesa, contraditório e devido processo legal. Dessa forma, atos essenciais para a conclusão de procedimento arbitral não podem ser ignorados, ainda que possam gerar custos adicionais. A eficiência precisa ser aplicada de forma equilibrada, com a análise do custo-benefício de cada ato procedimental. Na arbitragem, a eficiência deve ser entendida como prática eficaz de atos que evitem desnecessárias dilações de prazos e priorizem a resolução do conflito da forma mais direta possível. Afinal, o conceito de eficiência jurídica na arbitragem exige abordagem pragmática, orientada por evidências e análises empíricas.

Conclusão - As ADRs, entre elas a arbitragem, proporcionam maior eficiência, agilidade, flexibilidade e redução de custos, além de soluções mais adaptadas às necessidades específicas das partes. A utilização no Brasil é incentivada tanto pela legislação quanto pelo Poder Judiciário, por meio de iniciativas como a Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, o Código de Processo Civil de 2015, que incentiva métodos autocompositivos e heterocompositivos e a adesão do Brasil à Convenção das Nações Unidas sobre Acordos de Liquidação Internacional Resultantes da Mediação, conhecida como Convenção de Singapura, firmada em agosto de 2022.

A evolução da arbitragem no Brasil reflete de maneira clara benefícios amplamente reconhecidos pelos usuários desse mecanismo. Desde a promulgação da Lei de Arbitragem, em 1996, as câmaras de arbitragem têm registrado crescimento expressivo, o que demonstra aumento da confiança na eficácia deste método para a resolução de disputas. Essa trajetória de crescimento está diretamente ligada às diversas vantagens que a arbitragem oferece, como maior agilidade nos processos, especialização técnica dos árbitros e garantia de confidencialidade, fatores que tornam o método especialmente atraente, principalmente em disputas complexas.

Além das vantagens diretas para as partes envolvidas, a arbitragem traz impactos positivos para a sociedade em geral. A celeridade na resolução dos casos reduz a percepção de impunidade e de insequrança jurídica, o que favorece a criação de ambiente de negócios mais estável. Isso é especialmente valorizado por investidores estrangeiros, que veem na arbitragem forma confiável de lidar com disputas complexas em países com sistemas jurídicos que, muitas vezes, lhes são totalmente desconhecidos. Esse cenário gera maior confiança no mercado brasileiro, estimula o investimento e, consequentemente, impulsiona o desenvolvimento econômico.

O avanço da arbitragem fortalece tanto o sistema jurídico quanto o ambiente econômico: ao aliviar a carga do sistema judicial, permite que o Poder Judiciário possa concentrar sua energia na resolução de demandas socialmente mais sensíveis e de relevância coletiva e, em paralelo, pelo fato de o ecossistema arbitral - formado por árbitros, advogados, assistentes técnicos, peritos e câmaras arbitrais – gerar empregos e contribuir para o aquecimento da economia nacional.

Por fim, investir em tecnologias adequadas, na melhoria da gestão do Poder Judiciário e nas soluções alternativas de conflitos são os passos mais acertados no caminho para tornar a Justiça apta a lidar com o contexto da atual revolução digital, que faz emergir novos atores e diferentes conflitos entre estes e outros protagonistas econômicos, muitos dos quais já presentes em nosso dia a dia, outros certamente a caminho, e todos a demandar soluções técnicas e especializadas. Não sabemos ainda tudo o que acontecerá neste mundo novo, mas como escreveu Shakespeare em "Henrique VIII", "existe uma providência especial até na queda de um pássaro. Se é agora, não vai ser depois; se não for depois, será agora; se não for agora, será a qualquer hora. Estar preparado é tudo."

A adoção da arbitragem é uma forma de possibilitar que o Poder Judiciário esteja ainda mais atento às rápidas mudanças pelas quais passam a sociedade e a economia, e seja, enfim, capaz de atuar em conformidade com os princípios constitucionais da duração razoável do processo e da eficiência da Administração Pública. Em última análise, a arbitragem e as demais ADRs promovem não apenas justiça, mas o desenvolvimento econômico e social sustentável, conforme os princípios de ESG e da AED.

TRABALHO DECENTE COMO **EIXO TRANSVERSAL DOS** TEMAS DO OBSERVATÓRIO **DE DIREITOS HUMANOS DO** PODER JUDICIÁRIO



LUCIANA PAULA CONFORTI

Presidenta da Anamatra

Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário foi criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2020 e para a respectiva atuação, no ciclo de 2023-2025, foram eleitos cinco eixos prioritários: (i) equidade étnico-racial; (ii) direitos fundamentais no Sistema de Justiça Criminal; (iii) vulnerabilidades sociais, econômicas e ambientais; (iv) direitos das mulheres, diversidade sexual e igualdade de gênero; e (v) infância e juventude. O principal objetivo da iniciativa é fomentar iniciativas "que promovam os direitos humanos e fundamentais no âmbito dos serviços judiciários" (artigo 3º da Portaria nº 190 de 17.09.2020).

A 2ª reunião do Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário, no ciclo 2023-2025, foi realizada em 27 de fevereiro de 2024, em Bento Gonçalves (RS), durante a programação do Seminário "Direito Fundamental ao Trabalho Decente: caminhos para a erradicação do trabalho escravo contemporâneo", promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS), em parceria com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), por meio do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho do Migrante.

Na oportunidade, a Anamatra apresentou considerações sobre o trabalho decente como direito humano e transversal aos eixos do Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário, para que a temática seja integrada aos programas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Um dos fundamentos apresentados foi o de que o trabalho decente é imprescindível à plena fruição dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, assim como que é um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, do qual a erradicação do trabalho escravo e do trabalho infantil são metas.

Da reunião, foram extraídos diversos encaminhamentos sugeridos pela Anamatra, como o apoio, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), à ratificação, pelo Brasil, do Protocolo de 2014 à Convenção 29 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre trabalho forçado ou obrigatório. Devido às matérias suscitadas nos encaminhamentos da reunião, o Comitê Executivo do Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário, levando em conta a competência atribuída ao Conselho Nacional de Justiça e a atuação de seus colegiados, entendeu que a instância mais adequada para examinar as questões elencadas na reunião é do Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (FONTET), criado pela Resolução CNJ nº 212/2015. Entre os principais objetivos do FONTET estão iniciativas voltadas ao monitoramento de ações envolvendo o combate ao trabalho análogo à escravidão e ao tráfico de pessoas, além de soluções que garantam maior efetividade às decisões da Justiça e a coordenação de estudos e proposições de medidas pertinentes a essa temática. Ainda fazem parte das atribuições do FONTET, proporcionar aos membros do Poder Judiciário espaço de interlocução permanente, a reprodução de boas práticas e a idealização de novos instrumentos para coibir as graves violações ao direito ao trabalho digno. A partir desse encaminhamento, o desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ) e coordenador do FONTET, conselheiro nacional de Justiça Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, propôs ao plenário nota técnica sobre a ratificação do Protocolo de 2014 à Convenção 29 da OIT, na 8ª sessão virtual do CNJ de 2024, aprovada por unanimidade.

A Convenção 29 da OIT foi aprovada em Genebra, em 1930, e entrou em vigor no plano internacional em 1º de maio de 1932.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho, 27,6 milhões de pessoas foram submetidas a trabalho forçado, sendo que mulheres e meninas representam 11,8 milhões desse total. É importante frisar, que nenhuma região do mundo está livre de trabalho forçado e que a prática está presente em quase todos os segmentos da economia privada.

Para abordar melhor as formas contemporâneas de escravidão, em 2014, a OIT adotou novo protocolo, vinculado à Convenção 29, que entrou em vigor em novembro de 2016. Referida norma reforçou o marco legal internacional contra o trabalho forçado ao introduzir novas obrigações relacionadas à prevenção, proteção das vítimas e acesso a compensações, no caso de danos materiais e físicos, por exemplo. Além disso, requer que os governos adotem medidas para proteger melhor os trabalhadores de práticas de recrutamento fraudulentas ou abusivas. especialmente trabalhadores migrantes e enfatiza o papel a ser desempenhado por empregadores e trabalhadores.

O Protocolo de 2014 à Convenção 29 da OIT revogou disposições da citada norma que permitiam o emprego de trabalho forçado para propósitos públicos e a título excepcional. Nesse contexto, a partir da atualização, a OIT reconheceu a proibição de todas as formas de escravidão, impondo a respectiva observância aos Estados-membros.

O Protocolo atua em três níveis: prevenção, proteção e reabilitação das vítimas. Os países que o ratificam devem garantir que todos os trabalhadores sejam protegidos pela legislação, com as seguintes medidas estruturantes: reforçar a fiscalização do Trabalho e de outros serviços que protejam os trabalhadores da exploração, adotar medidas complementares para educar e informar a população e as comunidades sobre crimes como o tráfico de seres humanos e garantir às vítimas o acesso a ações jurídicas e à indenização, mesmo que o trabalhador não resida legalmente no país onde trabalha.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria Nacional de Justiça (Senajus), divulgou, em julho de 2024, o "Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: Dados 2021 a 2023". O estudo contou com apoio técnico do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas (UNODC). Na ocasião, também foi lançado o IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Espera-se que o Brasil retome a posição de vanguarda no combate à escravidão contemporânea"

O documento divulga os traços mais comuns do tráfico de pessoas no Brasil. Sobre o perfil das vítimas no país, a maioria é masculina, negra, entre 18 e 29 anos, destacando-se a invisibilidade das vítimas indígenas, transgênero e com deficiência.

O tráfico de pessoas ainda é crime subnotificado. Por isso, as autoridades reconhecem que o relatório retrata estimativas porque as vítimas frequentemente temem denunciar, devido à vergonha, à discriminação, ao desconhecimento da condição de vítima, à falta de informações sobre os mecanismos de denúncia ou ao medo de represálias.

A perspectiva de gênero esteve presente na análise da matéria, considerando o trabalho escravo no âmbito doméstico e a exploração do trabalho sexual. Outro destaque importante, é que "houve mudança central do modo de operação no tráfico de pessoas, com o uso de ferramentas tecnológicas, o que ampliou significativamente as possibilidades de aliciamento, controle e, inclusive, de invenção de novas formas de exploração".

Em relação às finalidades do tráfico de pessoas, a exploração laboral continua como a principal forma identificada. O número de não nacionais resgatados em condições análogas à escravidão está em ascendência. A nacionalidade com mais resgatados, entre 2021 e 2023, foi a paraguaia, seguida da venezuelana e da boliviana. Pela primeira vez, foram registrados nos postos consulares mais brasileiros explorados para finalidades laborais. Tradicionalmente, a exploração sexual era a finalidade primordial do tráfico internacional de pessoas brasileiras.

Em maio de 2017, a OIT lançou no Brasil a campanha 50 For Freedom, para incentivar a ratificação do Protocolo da OIT sobre trabalho forçado de 2014. Trata-se de campanha global realizada pela OIT, em parceria com a Confederação Sindical Internacional e a Organização Internacional de Empregadores, para promover o Protocolo em todo mundo e alcançar 50 adesões.

O Poder Executivo brasileiro enviou mensagem ao Congresso Nacional para a citada ratificação (nº 173, de 1º de maio de 2023).

Espera-se que o país retome sua posição de vanguarda no combate à escravidão contemporânea e que ratifique o Protocolo de 2014 à Convenção 29 da OIT, para o estabelecimento de mecanismos mais efetivos em direção à erradicação do trabalho análogo à escravidão e do tráfico de pessoas.

Destaca-se, ainda, a relevância da iniciativa do CNJ, de aprovação de nota técnica para a ratificação do Protocolo de 2014 à Convenção 29 da OIT, o que demonstra a pertinência da integração do trabalho decente aos programas do CNJ e de ser considerado como eixo transversal do Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário, diante dos expressivos casos de escravização no Brasil e do tráfico de pessoas para fins laborais e, também, das diversas violações de direitos humanos presentes no país, devido à profunda desigualdade social e à vulnerabilidade econômica, sendo exigível o alcance de sustentabilidade no meio ambiente do trabalho, o reconhecimento do direito das mulheres, da diversidade sexual, da igualdade de gênero e da equidade étnico-racial no mercado de trabalho, o trabalho decente como meio de diminuição da criminalidade e a coibição do trabalho infantil, como ação fundamental de proteção à infância e à juventude.

BASILIO

ADVOGADOS



Fundado por advogados de destaque no cenário nacional, egressos dos principais escritórios de advocacia do País, Basilio Advogados tem atuação empresarial, baseada no atendimento a grandes empresas de diversos segmentos, tais como concessionárias de serviço público, mineradoras, bancos, construtoras, *shopping centers*, assim como a pessoas físicas.

O Escritório conta com uma equipe multidisciplinar, que atua em diversos segmentos empresariais, priorizando a ética em suas relações e a busca constante pela excelência.

Em sintonia com a constante evolução das demandas sociais e alinhado a recursos tecnológicos, o escritório tem por objetivo essencial e compromisso institucional a prestação de serviços de excelência jurídica, com a confecção artesanal dos trabalhos e atuação diferenciada, tudo isso pautado por uma política de tratamento personalizado ao cliente, sempre na busca da solução mais objetiva, célere e adequada para cada assunto.



Rio de Janeiro

Av. Presidente Wilson, 210 - 11^o, 12^o e 13^o andares Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20.030-021 Tel.: 55 21 2277 4200 Fax: 55 21 2210 6316

São Paulo

R. Leôncio de Carvalho, 234 - 4º andar Paraíso - São Paulo SP - Cep: 04.003-010 Tel./Fax: 55 11 3171 1388

Brasília

SCN - Qd 04, BL B, Pétala D, Sala 502 Centro Empresarial Varig - Brasília DF - Cep: 70.714-900 Tel.-Fax: 55 61 3045 6144

GONÇALVES COELHO

ADVOCACIA



SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1478/1201 – Jardim Paulistano – (55) 11 3815 9475 www.gcoelho.com.br